anxa
91-B
18840

Azulejos

Digitized by the Internet Archive
in 2016

https://archive.org/details/azulejos00unse

AZULEJOS

N.º 1—Painel em azulejo, liso, representando S. Pedro. Encimava a Porta da Quinta de Pedro Villalobos.

(Offerecido por Jacintho Ignacio de Mello Garrido.)

N.º 2—Ditto, com moldura recortada. Era do claustro do convento da Conceição.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo desta sala.

N.º 3—Ditto, representando S. Paulo, idem.

Vid. Nota citada.

N.º 4—Ditto, Assumpto—uma caçada ao Javali.

(Offerecido por Sebastião Antonio Galindo).

N.º 5—Quadro de azulejos, de relevo, assim dispostos:

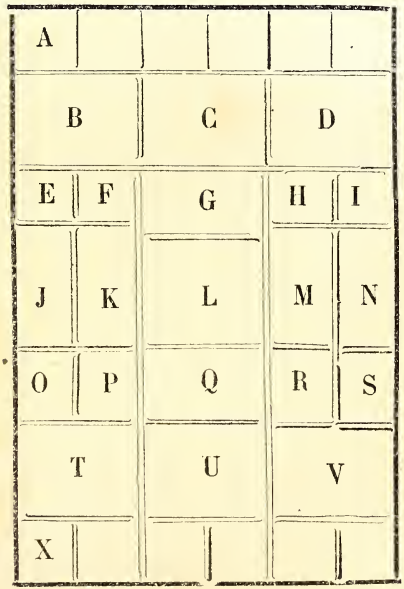

A. B. E. F. V. X—Os azulejos contidos n'estas divisorias estavam em um predio do offerente.

(Offerecidos pelo conselheiro Augusto Carlos Fialho e Castro).

C. U. V.—Os azulejos contidos n'estas divisorias eram do pavimento do Dormitorio de D. Manoel no convento da Conceição.

(Offerecidos pela Academia das Bellas Artes de Lisboa).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

D—Os azulejos contidos n'esta divisoria foram encontrados em um predio do offerente na rua do Semblanos.

(Offerecidos por Manoel Thomaz Ferreira Nobre de Carvalho),

G. Q.—Dos azulejos contidos nestas divisorias os das extremidades eram do convento da Conceição e o fragmento do centro foi encontrado na casa dos Corvos.

(Offerecido o ultimo por Arthur Napoleão de Almeida Doria).

Vid. Nota I do fasciculo 1.º d'esta sala.

H—O azulejo contido n'esta divisoria foi encontrado em um predio na rua do Semblanos.

(Offerecido pelo conselheiro Francisco Xavier de Menezes).

I—O azulejo contido n'esta divisoria foi encontrado em escavações na rua de S. Gregorio.

(Offerecido por Sebastião Antonio Galindo).

J—Dos azulejos contidos n'esta divisoria, os das extremidades estavam no rodapé da enxovia.

Vid. Nota A

K—Os azulejos contidos n'esta divisoria foram encontrados em Ferreira.

(Offerecidos pelo dr. José Monteiro Laranja).

M—O primeiro azulejo contido n'esta divisoria a contar de cima, foi encontrado em uma casa na rua do Semblanos, o segundo em outra na rua da Camá e o terceiro era do rodapé da antiga casa da camara no largo de Santa Maria.

(Offerecido o primeiro por Manoel Thomaz Ferreira Nobre de Carvalho).

Vid. Nota B

N. P.—Os azulejos contidos nestas divisorias foram encontradas em Alvito,

(Offerecidos por João Francisco Serra).

O—O azulejo contido n'esta divisoria foi encontrado no rocio do Carmo.

(Offerecido por João Tavares Lança).

R—O azulejo contido n'esta divisoria era da Lavanda do convento da Conceição.

(Offerecido pelo conselheiro Francisco Xavier de Menezes).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

S—O azulejo contido n'esta divisoria foi encontrado no predio do offerente na rua dos Semblanos.

(Offerecido por Manoel Thomaz Ferreira Nobre de Carvalho).

N.º 6—Quadro de azulejos lisos assim dispostos:

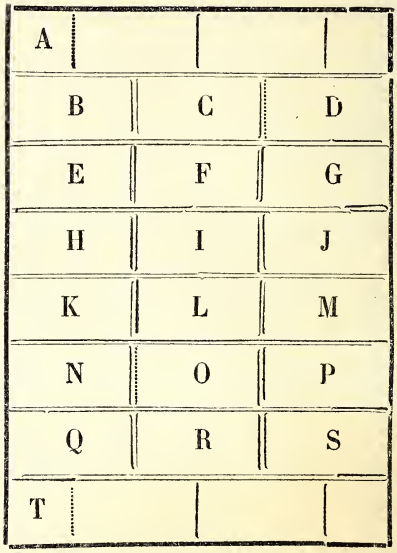

A—Os azulejos contidos nesta divisoria, eram do convento de Santa Clara excepto o da direita do expectador.

(Offerecido por Manoel Joaquim Duro).

Vid. Nota G do Grupo B

B. J —Os azulejos contidos n'esta divisoria eram da capella de Santo André.

Vid. Nota M do 1.º fasciculo d'esta sala.

C—Os azulejos contidos nesta divisoria eram da portaria do convento da Conceição.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

D. E. K.—Os azulejos contidos n'estas divisorias

estavam em um predio do offerente na rua de Lisboa.

(Offerecidos por José da Silva dos Reis).

F—Os azulejos contidos nesta divisoria foram encontrados no predio do offerente na rua da Esperança.

(Offerecidos por Bernardo Cesar de Menezes).

G—Os azulejos contidos nesta divisoria estavam na escada do predio do offerente na praça de D. Manuel.

(Offerecidos por José Maria d'Almeida Doria).

H. I. L. M. N. O. P. Q. R —Os azulejos contidos n'estas divisorias eram da portaria do convento de Santa Clara.

Vid. Nota G do Grupo B

S—Dos azulejos contidos n'esta divisoria os dois de fundo azul foram encontrados n'um predio da rua de Lisboa; os amarellos eram das egrejas dos Prazeres e da Misericordia.

(Offerecidos por José Joaquim Duarte Barrão e Augusto Castilho).

Vid. Notas C e D

T—Os azulejos contidos n'esta divisoria eram, excepto os dos cantos, das capellas do convento de Santa Clara. Os dos cantos estavam: o que tem uma *Carranca* em um predio da rua de Lisboa, e o que tem um *Passaro*, encimava a porta do Dormitorio Novo no convento da Conceição.

(Offerecido o da esquerda do espectador por José Pedro Carrega, o da direita pelo conselheiro Francisco Xavier de Menezes.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo e G do Grupo B.

N.º 7—Painel pertencente á capella do Evangelista do

convento de Santa Clara, representando uma jarra com flores com um passaro de cada lado.

Vid. Nota G do Grupo B

N.º 8—Ditto recortado do jardim da Quinta dos Bonecos, representando uma jarra com flores.

(Offerecido por Luiz Filippe de Vargas.)

N.os 9, 10, 11 e 12—Quadros em azulejo liso.

(Offerecidos por Joaquim Felix Matta).

N.º 13 e 14—Painel em azulejo liso—assumpto *uma caçada*. Era da capella abandonada da egreja da Graça.

(Depositado pela Junta de Parochia de S. Thiago).

Vid. Nota L do 1.º fasciculo d'esta sala.

N.º e 35—Ditto, com moldura, tambem em azulejo—assumpto, um milagre, idem.

Vid. Nota citada.

N.º 16 e 33—Quadro de azulejos de relevo (desenhos e marcas).

(Offerecido os roxos, do dormitorio de D. Manuel do convento da Conceição, pela Academia das Bellas Artes de Lisboa e os amarellos, que eram da varanda do convento de Santa Clara, por José Pedro Carrega.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo e G do Grupo B.

N.º 17—Ditto, idem.

(Offerecido pelo dr. Manuel Duarte Laranja Gomes Palma).

N.º 18—Ditto, idem.

(Offerecido os de flor por José Augusto de Castro e Brito e os restantes por Manuel Joaquim Duro).

N.º 19 e 20—Dittos, idem, do rodapé da enxovia.

Vid. Nota B e A.

N.ºs 21, 22, 23, 24 e 25—Dittos, idem, do claustro de D. Manoel no convento da Conceição.

(Depositados pelo Estado).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo desta sala.

N.º 26—Pyramide lisa.

(Offerecida por Joaquim Felix Matta).

N.º 27—Painel representando um passaro.

(Offerecido por Ildefonso José Crujo).

N.º 28—Azulejos lisos do pavimento da capella do Rosario no claustro de D. Manoel no convento da Conceição.

(Offerecidos pela Academia das Bellas Artes de Lisboa).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

N.º 29, 31 e 32—Dittos, de relevo do pavimento do côro de baixo do convento da Conceição.

(Depositados pelo Estado)

Vid. Nota E

N.º 30—Dittos lisos das capellas da frente do mesmo côro.

(Idem).

Vid. Nota citada.

N.º 34 —Dittos de relevo das capellas primitivas do *Coro de cima* do convento da Conceição.

(Idem).

Vid. Nota citada

N.º 36 e 40—Dittos, liso da capella de Francisco Lopes no convento de S. Antonio.

(Offerecido por por Ildefonso José Crujo).

Vid. Nota F

N.º 37—Ditto da capella do *Transito* no mesmo convento.

(Idem)

Vid. Nota citada

N.º 38—Dittos lisos, pequenos, verdes e ouro das faxas da capella do *Coro de cima* do convento da Conceição.

(Depositados pelo Estado).

Vid. Nota E

N.º 39—Dittos, idem, azues e ouro, brancos e ouro das mesmas capellas.

(Idem)

Vid. Nota citada

N.º 41=Painel em azulejo com cercadura representando uma aguia. Forrava um armario do convento da Conceição.

(Depositado pelo Estado).

AGRUPAMENTO

A e A'—Azulejos lisos para guarnecer arestas. Eram dos assentos do claustro dos conventos de Santa Clara e da Conceição.

Vid. Notas A e G do Grupo B

(Offerecidos os azues e brancos por D. Anna Palha.)

B—Dittos, lisos, da portaria do convento de Santa Clara.

Vid. Nota G do Grupo B.

C—Os da fiada inferior, brancos e verdes, pequenos, eram do convento de Santa Clara, os triangulares, azues e brancos, da peanha da cruz do matadouro do convento da Conceição, e os verdes do convento de Santa Clara; os quadrados n.º 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do mesmo convento, e o n.º 2 da egreja dos Prazeres.

(Offerecido o n.º 2 por José Joaquim Duarte Barrão).

Vid. Notas C e G deste Grupo e G do 1.º fasciculo desta sala.

D—Os n.º 1, 2, 4 e 6 da fiada inferior eram do matadouro do convento da Conceição; os n.º 3, 5 e 7 do de Santa Clara. Da fiada superior o n.º 1 era da capella de Santo André, o n.º 2 de um predio na rua de Lisboa, os n.ºs 3, 4 e 6 do convento de Santa Clara, e o n.º 5 da egreja dos Prazeres.

(Offerecidos o n.º 5 da fiada inferior por Manuel Joaquim Duro; o n.º 2 da superior por Augusto Castilho e o n.º 5 por José Joaquim Duarte Barrão)

Vid. Nota G

FRAGMENTOS

N.ºs 1, 2, 3, 4 e 5—Azulejos de relevo encontrados em escavações na casa dos Corvos.

(Offerecidos por Arthur Napoleão d'Almeida Doria).

Vid. Nota I do 1.º fasciculo desta sala.

N.º 5—Agulha, do claustro do convento de Santa Clara.

Vid. Nota G do Grupo B

N.º 7 e 8—Meias voltas. Idem.

Vid. Nota citada

N.º 9—Ditto amarello encontrado ao Pé da Cruz.

(Offerecido por Ildefonso José Crujo).

N.º 10—Azulejo branco, azul e encarnado.

(Offerecido por Manuel Joaquim Duro.)

NOTAS

NOTA A

A Cadeia Velha foi na rua assim denominada, no local, diz a tradicção, onde hoje está a casa de que é proprietario o sr. Pedro Britan, até ao anno de 1626 em que D. Felippe, por provisão de 2 de setembro do mesmo anno, mandou construir a cadeia Nova (Vid. Doc. A) e vender, por egual diploma, dattado de 15 de novembro do ditto anno, a cadeia Velha para d.º procedido della se pagarem dividas (Vid. Doc. B) contrahidas com fornecedores de materiaes para a obra da cadeia Nova.

*

* *

A cadeia Nova foi feita á custa das rendas das camaras de Beja, Moura, Serpa, Beringel e Odemira contribuindo:

Serpa com reis	.....	100:000
Moura »	.....	100:000
Beringel »	.....	20:000
Odemira »	.....	20:000

e a de Beja com o que faltar para prefazer a quantia de quatro centos cincoenta mil reis porque as obras foram arrematadas a Pero Friz Raposo no dia 4 de setembro de 1627. abatendo se a ajuda promettida pelo arcebispo de Evora, mas não dada. ao que se vê do *Liuro da Receta e Despeza da Cadea* (Vid. Doc. C).

*

* *

Nas *Memorias do Logar de Cuba* diz fr. Francisco de Oliveira que a cantaria para a cadeia Nova veio do palacio do Infante D. Luiz naquelle logar. Viria alguma mas toda não, porque do *Liuro da Receta e Despeza* vê-se:

A fl. 58 V.º addição 31, que se pagou a homens que conduziram as pias do Poço dos Francos para a obra da cadea Nova:

A fl. 56 V.º addição 28. que D. Maria Freire vendeu para a mesma obra 32 pedras de cantaria:

A fl. 62 e 63 V.º addições 43 e 52, que as pedras de cantaria das grades da cadea Velha foram aproveitadas na Nova:

A fl. 59, addição 35, que as pedras lavradas, que estavam no terreiro de Santa Maria, foram para a cadea que ora se está fazendo: e a

A fl. 69, addição 67, que se comprou cantaria para a mesma obra a Alvaro Guterres Pacheco.

*

* *

Porque o empreiteiro recebia semanal ou quinzenalmente e pela obra medida, não se pode conhecer o preço dos jornaes dos pedreiros mas pelo *Liuro da Receta e Despeza* sabe se que ganhavam os que na obra trabalhavam por conta da camara:

Pintores, diariamente reis.....	500
Carpinteiros » »	200
Serradores, por cada taboa.....	40
Trabalhadores, diariamente rs.....	70
Carregadores » »	20
E que os materiaes custaram :	
Tijollo, cada milheiro. rs.....	1:500
Pedra (arranque) cada carrada rs.. ...	250
Taboas, cada uma, rs.....	250
Chumbo, cada arratel, rs.....	40
Pregos, cada masso, rs.....	2:000

Para a obra fizeram padiolas que ficaram cada uma por 200 reis, compraram pás de ferro a 80 reis cada uma, pagaram cada ferrolho para as prisões por 550 reis, e as carretas para o transporte de material custaram 3:600 reis cada uma. O peorno e esteva *pera a forma das abobadas* pagou-se por feixe, o peorno a 9 reis, e a esteva, por carga, a 15 reis.

*

* *

A obra da cadeia ficou concluida no dia 9 de abril de 1630 ao que se vê do livro citado fl. 99 v.º dispendendo-se 647:691 reis em toda a obra até ao dia 2 de outubro de 1629 (Vid. Doc. D.) pagando a camara de Beja 432:641 reis e mais 61:920 até á conclusão do edificio ou 494:561 reis ficando por pagar, segundo uma nota do escrivão a fl. 99 do livro «muitas «rois de carpint.ro as grades de ferro, as portas de «dentro das grades etc etc. que tudo foi pago em «1632, importando em 237:347 reis».

*

* *

Em 1686 e 1687, fizeram se reparações na cadeia (Vid. Doc. E) mas pela *Medição* (Vid. Doc. F) conhece-se que á primitiva traça do edificio, interior e ex-

teriormente, se não fizeram sensiveis alterações desde 1630 até até 1745.

Falta apenas o campanario, construido em 1642, para o sino «que estava na casa da camera ou da au-«diencia se tanger todas as noites durante hua hora» (Vid. Doc. I) vencendo o sineiro dois mil reis por ano que mais tarde em 12 de maio de 1645, foram elevados ao duplo (Vid. Nota ao exempl. n.º 32 da *Galeria Felix Caetano*).

(Vereações de 1642 L.º 43 fl. 93. Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Estant. A. Comp. 1.º Pratell. 2.ª Mass. n.º 5. *Liv. da Receta e Despeza da Cadea*. Arch. da Cam. de Beja. Sala B. Estant. C. Comp. 3.º Pratell. 1.ª Mass. n.º 1).

DOCUMENTOS

DOC. A

Dom Philipe per grasa de d^s Rey de portugal e dos Algarues daquem e dalem Mar em Africa snor de Guiné & faço saber a vos Miz Domingos dias pinheiro coregedor da Comarca da Cidade de Beja q vi a vosa carta de vinte sete do pasado em q me dais conta de como a cadêa dessa Cidade está em perigo de cahir e matar os presos q n'ella estão e q pera lhe poder acodir serão nesessarios mais de mil cruzados e mais não ficar segura. E como na Camara desa cidade se tem feito um assento em q se ordena q acasa da cadea se fassa nas casas q a dita Camara tem na prasa onde se vende o pexe comprandose os pardieiros de jorge Serram q estão a iuuto a ella e visto o dito assent.^to e o q mais dizeis acerqua desta materia hey por bem q os ditos pardieiros se comprem por seo justo preso e q nelles e nas ditas casas da Camara se fassa aCadea na forma do dito assento pera o que fareis por a obra dela apregão e arematareis no menos e mais seguro lanço q ouver e per q. se fasa com menos custo obrigareis a cadahum dos moradores dessa cidade e seu termo os q tiverem

caualgaduras dem hua carga de pedra e os q tiverem carros hua carada e a Camara q de a cal e tijolo q for nesessario e assistiram nesta obra assemanas o provedor dessa Comarca o juis de fora do jaral e o juis de fora dos orphãos e despois cadahu dos vereadores sua Semana e o procurador e escrivão da Camara pera q desta maneira se fassa com toda a brevidade q convem Esta se comprirá in teiram.te como nela se conthem El Rey Noso Sor o mandou pelos doutores Antão demisquita e Fernão Cabral ambos do seu conselho e seus desembargadores do Paco João de Souza a fês em Lxa a dous de setembro de mil seis centos vinte seis joão pereira a fez escreuer—Fernão Cabral—Antão demesquita.

(Livro 3.º do *Rezisto* da Cam. fl. 73. Arch. Sala B. Estant. C. Comp. 2.º. Pratell. 1.º)

DOC. B.

Don felype por grasa de deos Rey de portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Afriqua Snor de ginée faço saber a vos juizes e vereadores e procurador da Cam^a^ da cidade de beja que eu sou enformado que as cazas da Cadea Velha dessa cidade estão caindo eque nesta invernada sevirão ao chão se lhe não acudire e que alguas pesoas asquerem comprar pera as repairarem e que será melhor venderem-se pera do procedido delas se pagarem aos Religiosos do Carmo quatro moyos dequal que emprestarão pera aobra da cadea nova e aos quapuchos outros tantos e assi algus pregos e madeira que se está devendo do que perderemse e cahirem as ditas Casas pelo que mando que vendais logo as dittas Casas da cadea Uelha enpregão e plaça publiqua a quem por ellas mais der e do procedido dellas pagueis as d^as^ dividas inteiramente cumprase assi ElRey noso Snor o mandou pelos doutoures jeronimo Pimenta dabreu e francisquo barreto ambos do seu Concelho e seus desenbargadores do paço joão de Souza a fez em lixboa a quinze de novembro de mil seis centos vinte nove joão bap^ta^ a fes escreuer—Francisquo barreto—Jeronimo Pimenta dabreu.

(L° 3.° do *Pezisto* da Cam. fl. 142 Arch. Sal. B. Estant. C. Comp. 2.° Pratell. 1.ª)

DOC. C

Dom Felipe por graça de Deos Rei de Portugal e algarues d'aquem dálem mar, em Africa senhor da Guiné, &.

Faso saber a vós Lecenceado Domingos dias pinheiro Corregedor da Comarqua da Cidade de Beja que vi a Vossa carta de vinte cinco do passado com os autos d'arrematação que me enviastes das obras da Cadea nova déssa cidade. E visto tudo com a conta que me enviastes de vinte cinco de setembro sobre as ditas obras, e traça d'ellas, hey por bem e vos mando que fasaes fazer as ditas obras na forma da dita arrematação as quaes serão acusta das rendas das Camaras dessa cidade, Moura, Serpa, Bringel e Odemira na maneira seguinte—darão as camaras de Moura e Serpa sem mil reis, cada uma, Beringel e Odemira vinte mil reis cada uma, e o restante que falta para a contia dos quatro sentos e cincoenta e cinco mii reis em que as ditas obras forão arrematadas dara a Camara dessa cidade as quaes quantias fareis por em arrecadação com effeito para se hirem fazendo as ditas obras com toda a brevidade possivel, e me dareis

conta por hum livro de despeza e receta feito por todos os julgadores d'essa cidade de tudo o que se receber e despender nas ditas obras e podereis tomar para ellas toda a pedraria ferros e o que mais houver e for nesessario na Cadea Velha, para o que mandareis os prezos della para as cadeas de Moura e Serpa donde se livrarem nessa cidade, e podereis obrigar os moradores d'essa comarqua que com as suas cavalgaduras, carros e carretas tragam pedra p.ª as ditas obras na forma em que por esta minha provizam obrigastes aos moradores dessa cidade e seu termo e por que ao Arcebispo de Evora escrevo sobre aver de dar ajuda para as obras da ditta Cadea, pelo que dando elle algua couza se abatera a contia que assim der a camara dessa cidade daquillo que por esta ordeno dê para as ditas obras. E se cumprirá inteiramente como nella se contem. ElRei nosso Senhor o mandou pelos Doutores Antam de mesquita e jeronimo Pimenta de abreu ambos do seu concelho e seus Dezembargadores do paço. João de Souza a fez em Lisboa a desaseis de Dezembro de mil seis centos e vinte seis. João Pereira a fez escrever.

Antam de Mesquita—Jeronimo Pimenta d'abreu.

(*Liuro da Receta e Despeza da Cadea* fl. 2 e 3. Arch. da Cam. de Beja. Sala B. Estant. C. Compart. 3. Pratell. 1.ª Masso n.º 1).

DOC. D

Aos dous dias do mes de outubro de mil e seiscentos e vinte e nove Annos nesta cidade de Beja nas Casas da Camara della seajuntaram o D.or Domingos dias pinheiro corregedor desta comarqua e Goldo nuno alves pereira juis de fora dos orphãos desta cidade e estevão luiz de Aguiar Ribeiro juis de fora desta cidade e joão dafonsequa de macedo vereador E manoel Carvalho procurador da camara desta cidade pª elles proverem este liuro das obras da cadea nova desta cidade na forma d aprovisam de sua mag.e e acharam, da camara da villa de Serpa Estam recebidos oitenta e sinco mil reis nos quaes entram sem moyos de cal que deu para as obras a presso de quatorze vintens omoyo em que se montarão vinte e oitto mil reis e asi mais um Recibo deste liuro noventa mil reis da camara da vila de moura e da camara da vila de bringel tem de recibo vinte mil reis e otros vinte mil reis da camara da vila dodimira nos quais recibimentos juntos importam duzentos quinze mil reis com os sem moyos de cal acima declarados=E provendo a despeza das addissoins todas atras declaradas neste liuro

acharão estarem despendidos justamente per verbas asinadas pelas peçoas q as Receberão asi o mestre das obras como os mais ofeceais e trabalhadores e em cal e areia as quas adissoins foram lidas por mim escrivão as quais despezas dizem que são seis sentos e quarenta e sette mil seis sentos e quarenta ehum reis os quais tirados os recibuos de dinheiro que derao a camaras de moura e serpa bringel e dodimira fica liquido o que despendeu a camara desta cidade até ao presente quatro sentos trinta è dois mil seis sentos quarenta e hum reis=E nesta forma Ouverão esta conta por tomada de que asinarão e declaro que senão achou aqui nestas contas o provedor da comarqua pelas rasoins declaradas ao diente juntas—E declaro eu Escrivão que não fiz estas contas eu Fran^co^ Fialho Guedes Escrivão da Camara o escrevi por mandado dos d.^os^ juis e vereadores e juis de fora dos orfãos sobredito escrevi—*Pinheiro—G Nuno Alvez* Pr^a^ —*Carvalho—João dafonsequa de macedo—A. Ribeiro.*

(*Liv. da Receta e Despeza da Cadea.* fl. 95 a 96.)

DOC. E

Aos 8 dias do mez de junho de mil seis centos oitenta e seis annos nesta cidade de Beja, nas casas da Camera fazendo vereação o dr francisco Rodrigues de Aguiar juiz de fora do geral desta cidade e seu termo por el-rey dom Pedro nosso senhor e os vereadores Estevam da Costa Menezes e Franco de Brito Lobo proCurador da camera manuel tinoco fialho sendo avisados na dita camera logo per elle dito juiz de fora e vereadores foi mandado metterem pregam as duas casas da Cadea para se levantar telhado de quatro agoas de madera qonto lhe fosse necessario na forma dos pensamtos que vam adiante andou em pregam a dita obra e nella ouve varios lanços e o menor lanço que ouve na dita obra conforme os pensamentos foi um lanço que deu Manoel franco offecial de Pidrero que lançou na dita obra assi de Pidrero como de Carapentero na forma dos pensamentos noventa mil reis e logo na dita camera mandaram se lhe rematasse a dita obra visto não aver quem por ella menos desse e que era elle dito Manuel franco obrigado a fazer as dittas duas Casas conforme os pensamentos e

que depois de acabadas de todo se mandariam ver per dois offeçeais asim de carapentero como de Pidrero pera verem se estavam feitas na forma dos pensamt.os e sendo cazo que a dita obra falte algua coisa será o dito Manoel franco obrigado a mandala fazer que fique dizendo com o forma dos pensamentos e sendo caso que o dito Manoel franco não de acabadas as ditas duas Casas e a mais obra na forma dos pensamentos o Senado da camera a mandará fazer per conta do dito Manoel franco assim da Carapentero como de Pidrero dando a camera o que n'ella está nos pensamtos que vam adiante e desta forma se lhe mandava rematar e logo pelo joiz do gal a Manoel franco lhe foi mettido o ramo verde na mão em signal de Rematassam dizendo se lhe dava a Rematassam da obra na forma dos pensamtos per noventa mil reis o qual ramo elle aceitou e nesta forma lhe ouveram esta obra per Rematada de que mandáram fazer esta Rematação que todos vão assignar e o dito Manoel franco e eu Francisco Guedes Pimenta escrivão da camera escrevi—
Aguiar—Menezes—Brito—Fialho—Manoel+Francisco.

Pensamentos da obra que ha a fazer
nas duas casas da cadeia.

1—A madera sera de quatro agoas cada hua de perçi em madera de castanho e de paos de s ioam e forrada per sima esta madeira toda será limpa á praina o forro será moldado e atabiquado e a casa do Alsapam se lhe fará um painel no tecto e de dentro será forrado ate ao penso do taboado limpo.

2—E otro sim a madera velha que se tirar das duas Casas se tiraram as travessas melhores pera fecheais e faltando algua se fará de novo e a mais

madera que se tirar assim Ripa como paos servirão pera se fazer uma agua fortada sobre as mesmas casas que fiquem ambas debaicho de um telhado e algua madera que faltar se porá de novo.

3—E assim mais os offeçiaes que fizerem o dita obra seram obrigados a por pregaria toda que for neseçaria e os paos que ouverem miester e todo taboado e todo per sua conta e sem entrar a camera mais que com o dinheiro por que Rematar a dita obra.

Pensamentos para o Pidrero

Vem a ser a casa do Alsapam ladrilhada de ladrilho novo grande sobre qual é a vigia. E outro si a Casa de Dentro será rebocada e ladrilhada da mesma forma e mt^to^ bem caiada e nella se fará uma jenela de alvenaria para o quintal e as paredes do quintal serão levantadas na altura das de Manoel Pireira de taypa e nestas duas casas seram levantadas as paredes e rebachado tudo que for necessario postas ao olivel para se maderar em quatro aguas e os telhados na forma da Casa nova que esta feita e em toda esta obra assi de Carapentero como de Pidrero na forma dos pensamentos acima dando a camera sómente os carretos de qual aReia, eagoa e tijolo e algua Pedra que faltar e os ofeçiais poram tudo maes que faltar pera a dita obra asim de carapentero como de Pidrero.

Rol da Madera para a obra da cadea

joão da Silva marcenero para a obra da cadêa 5 paos.

joão Alves paos de S. ioam 20—um aguiero 1.

Mais 21 paos de S. joam que prestei os quaes se me andem pagar quando vier a madera deo mais Simão Rodrigues 20 paos de S. ioam pera a mesma obra—20.

*

* *

hu mandado pera os pidreros de.....	45:000
e Manuel de faria outro mandado.....	07:000

(Liv. das Vereaç. n.º 82 fl. 22 e 23 e n.º 81 fl. 94 V.º e 95. Arch. da Cam. de Beja. Sal. D. Comp. 1.º Pratell 3.ª Mass. n.º 10).

DOC. F

Medição das Cadeas desta cidade=Aos... dias do mez de Janeiro de mil sete centos e quarenta e cinco annos em esta cidade de Beja e Cadeia publica della honde veio o Doutor Juiz de Fora Cyriaco Antonio de Moura Tavares Juiz do Tombo dos bens do Concelho, comigo escrivão, e os mais offeciaes delle, para effeito de se verem e medirem as cazas da dita Cadea, ao que se procedeo pela maneira seguinte.

Premeiramente se sobe para sima a salla principal da dita Cadea que é situada na praça desta cidade, por hu Balcão com sua escada que tem vinte e hu degraus de pedra findos os quaes, está um patamar com porta para a dita primeira salla a qual tem de comprido quatro varas, e de largo hua vara e um palmo. Entrando se na dita primeira salla que serve de passagem e serventia, nella a mão esquerda, está a porta per honde se entra para a cadea das mulheres, e á mão direita a porta por honde se entra para a cadea da salla fechada dos homens, e hua janellla quaze rasteira de grades de ferro da mesma cadeia, cuja caza e salla tem de comprimento seis varas e meia, e de largura trez varas e meia.

N'esta primeira salla fronteira della fica porta por honde se entra para a segunda salla de assistencia do carcereiro aqual tem seu armario que serve de guardar os livros da dita Cadeia, o qual fica á mão esquerda da entrada, e á mão direita o Alçapão por honde se desce por escada de madeira para a Enxovia, e tem mais fronteira da entrada hua janella grande (Vid Doc E) que diz para o Quintal e tem de comprimento esta Caza seis varas e dois palmos, e de largura quatro varas e dois palmos, e na mesma Caza á mão esquerda fica a porta para outra Caza que serve de ter os ferros e correntes (Vid Doc G) da Cadeia e mais despejos, aqual caza tem de comprimento seis varas e dois palmos e de largo quatro varas e meia, com sua janella para o Quintal. Ao qual Quintal se desse por escada lavadiça, e tem o dito quintal de comprido honze varas e de largo tres varas e dois palmos, e parte o dito quintal com outro das cazas de João Guarimes e com quintal das cazas da Viuva de Francisco Pereira de Sechas D. Maria Revesa Brandoa, com cujas cazas outro sim ficão partindo de hua e outra parte as Cazas da dita Cadeia, os quaes sendo chamados e requeridos para a dita medição, nella não tiveram duvida.

A Cadeia da Salla fexada dos homens tem uma janella para a praça de grades de ferro, e outra do mesmo para a primeira salla da entrada, e tem de comprido seis varas e hum palmo e de largo quatro varas.

A Cadea das mulheres tem sua janella de pedraria com grades de ferro para a praça, e outra janella pequena com grades de ferro que diz para o Balcão da escada, e tem de comprido sete varas e de largura sinco varas.

Nos baixos de todas estas referidas casas fica a

cadea da Enxovia, á qual se desse pelo Alçapão que fica na segunda salla da ditta cadea, a qual enxovia he huma salla grande de abobeda e tem duas janellas de grades de ferro rasteiras com a praça, e tem de comprido honze varas e de largura sette varas e meia, e tem um oratorio feito na parede fronteira com um cruxifiço. (·)

E outro sim nos dittos baixos, no da salla fexada dos homens está huma caza sem vista que serve de segredo, á qual se vae por alçapão que está na ditta salla fechada a qual tem de comprido seis varas, e de largura quatro varas.

E por esta forma ouve o Doutor Juiz de Fora, Juiz do Tombo, esta medição por feita, de que mandou fazer este termo que assigna com o medidor e procurador do Tombo, sendo a tudo presentes por testemunhas Felix da Costa Pereira Escrivão das Armas e Luiz José de Carvalho, merinho da cidade que tambem assignarão.

(·) Na primitiva um retabulo (Vid. Doc. H)

(*Invent. do anno de 1745.*
Arch. da Cam. de Beja. Sal.
D Estant. A. Compart. 10º
Pratell. 2.ª Mass. n.º 1 E)

DOC. G

Bens do Con^co^ que se achão e servem na cadeia:

. . . . . .

Vinte grilhoinz de ferro:

Hua gonilha de ferro com sua cadeia de ferro groça hua corrente de ferro:

(*Invent.* do anno de 1745. Arch. da Cam. de Beja. Sal. D. Estant. A. Comp. 10.º Pratell. 2.ª Masso n.º 1 E).

DOC. H

Add—Despendeo mais e ditto Thesoureiro manoel car-
160 valho seis centos rs. que deu e pagou a André Nogera pintor de pintar e renovar o Retabolo de taipa em que se acha aimagem de Nossa senhora que estava nas taipas velhas, das paredes e de por no altar dos presos da enxovia e o d° pintor recebeu ditos seiscentos reis da mão do d° thesoureiro e asina aqui. Beja dose dias de setembro de seis sentos vinte nove. E eu Francisco Fialho Guedes escrevi.

amdre nug.ra

(*Liuro da Receta e despeza da cadea* fl. 92. Arch. da Cam. de Beja. Sala B. Estant. C. Comp. 3.° Pratel. 1.ª Mass. n.° 1).

DOC. I

Aos trinta ehum dias do mês de Dezembro de mil e seiscentos e quarenta e dous Annos nesta cidade de Beja na Camera della sendo presentes o Ld° franco de Caldas Aranha juis de fora desta Cidade e Pedro de Brito do Carvalhal e Estevão gomez varella vereadores emanuel tinoquo fialho procurador da Camera logo por elles foi assentado que o sino que estava na casa da audiencia se posesse na casa da Cadeya para se tanger aora do Sino de Recolher, e sendo presente Antão fialho que serve de carsereiro da Cadea por elle foy dito que elle se obrigava a tanger todas as noites ho dito sino de correr hua ora na forma da ordenação dando lhe esta camara por cada hu Ano dous mil res. Elogopelos ditos o juis de fora mandou fazer este asento para que lhe dessem desta Camera cada Ano os dous mil res que pedia com declarasão de que faltando o dito carsereiro de correr o dito sino até digo aora da sua obrigasão por esta Camera lhe seria descontado do dito salario o que pareser do dito carsereiro e assim aseitar e tanger a obrigação da ora do dito sino de correr e assinou com os ditos juis vereadores e procurador da Camera eu Franco fialho Guedes escrivão da Camera o fiz—*Caldas—Brito—Varella—Carvalhal* (Vid. Nota N. do Grupo B)—*Antão Fialho.*

(*Livro 43 de Vereações.* fl. 93 Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Estant. A. Comp. 1.° Pratel. 2.ª Mass. n.° 5.)

NOTA B

Primeiramente se sobe para as dittas casas por vinte degraus de pedraria no fim dos quaes está o Balcão que tem de comprido quatro varas e meia, de largo duas varas (*a*) e ficão as ditas casas quasi fronteiras da Igreja Matriz de Santa Maria desta cidade e partem de uma parte com casas de D. Pedro de Sotto Mayor, e com a travessa chamada da Audiencia, e do ditto Balcão se entra na sala grande a qual sala metade é forrada e o tecto engeçado, e a outra metade é de fôrro novo de madeira, e no meio tem sua separação com suas grades de pau preto por honde se entra por hum degrao de madeira até ao banco aonde se sentam os advogados, com sua menza grande no meio, com dois cadeirõis de espaldar de pinho e duas cadeiras levantadas altas (Vid. exempl. n.es 3 e 4 da Galeria *Felix Caetano)* na frontaria com seu docel de madeira em que se sentam os ministros, pintadas na frontaria as Armas Riais e á parte direita outra menza de pinho com acento para o Distribuidor e para os officiais da Vara e um Oratorio com um santo Christo em pintura com suas portas de entalhado de ouro e azul (*b*) e tem tres jenellas para o terreiro de

---

(*a*) Demolido.

(*b*) Estão hoje no predio do sr. José Francisco da Silva, na rua do Esquivel.

Santa Maria (*c*) e porta para o quintal (*d*) e tem de cumprimento a dita casa quinze varas e de largura cinco váras e em cima tres varões grandes de ferro que a attravessão.

A segunda sala, para dentro que serve tambem de fazerem veriações, tem sua menza grande, de bórdo com seus acentos do mesmo e toda com Almarios e sua jenella grande de pedraria com sua columna de pedra no meio que diz para o Terreiro de Santa Maria (*e*) e metade da dita casa é estradada, com uma guarnição de azulejo e seu oratorio com uma imagem do Senhor Cruxificado (Vid. *Etagere* exempl. n.º 1 da Sala *Adolpho A. Doria*) e o tecto da casa é de madeira pintado e entalhado dourado e o seu varão de

---

(*c*) Entaipadas.

(*d*) Neste quintal foi descoberto um grande deposito de pelouros dos quaes o sr. conde da Boa Vista mandou separar um de cada calibre e os offereceu ao municipio.

Foi com estes exemplares, com os padrões dos pesos e medidas, com algumas medalhas, poucos tijollos romanos e azulejos arabes, cruz do pelourinho, fragmentos de esculpturas, brazões e armas que no archivo foi guardando quem escreve estas linhas, que mais tarde se formou, com o que restava do museu Sezinando, o nucleo do *Museu archeologico da camara de Beja*.

(*e*) Foi por ella que o povo, em 1383, atirou á rua, onde foram mortos, os vereadores que se pronunciaram contra o Mestre de Aviz. Note-se porem que os assassinatos não tiveram logar no Terreiro de Santa Maria, mas em uma travessa que delle levava á rua da Capellinha. O espaço d'aquella via publica é hoje occupado pela capella do Rosario.

ferro que a attraveça e tem de comprido a ditta casa seis varas e meia e de largura quatro varas.

O quintal das ditas casas tem de cumprimento seis varas e parte de uma e outra parte com quintaes das casas de D. Pedro de Sotto Mayor, que foi chamado e requerido para esta medição e n'ella não teve duvida, e tem outro sim o ditto quintal duas romeiras.

Pescadaria (f)

Nos baixos da ditta casa ficão as casas que servem de pescadaria e repartimento do pescado as quais sendo vistas e medidas se achou que a entrada para ellas é pelo Terreiro de Santa Maria e tem um Arco (*g*) com largueza de Entrada de pedraria lavra

---

(*f*) Hoje açougue.

(*g*) Ainda se conserva e acerca delle foi dirigida ao redactor do *Bejense* a seguinte carta:

Sr. *José Umbelino Palma*

Posto que nenhuma importancia tenha o que vou communicar-lhe, ainda assim, julgo um dever fazer-lh'o sciente, muito particularmente, em bem da causa que tam proficientemente advoga (a archeologia).

O arco da antiga *Casa da camara* a que no seu folhetim do *Bejense* se refere, e que cobre a primeira entrada do açougue é puramente romano. O arco que existe por baixo da egreja da Guia, por v. já classificado, é a unica coisa que ali occupa o logar primitivo da dominação romana. Valeu-lhe ter chegado aos nossos dias: «primeiro por ter ficado incrustado no torreão da muralha, por conveniencia da sahida ou entrada; segundo, provavelmente, por que a pedra de que é construido não satisfez os *desmoronicidas* que construiram o castello, que tudo demoliram

da o qual tem de comprido duas varas e meia e de largo duas varas.

Entrando-se na primeira casa que serve de descarregar e pôr o pescado, com seos piaes de tijolo em que se poom as cargas, a qual tem de cumprimento sete varas e de largura cinco varas (*h*)

A' mão direita da entrada dessa casa fica uma casinha que serve dos Procuradores do povo repartirem pelo mesmo o pescado e tem a sua jenella com grades de ferro para a traveça da Audiencia e tem de comprido quatro varas e de largo duas varas.

A' mão direita fronteira da primeira casa fica a porta onde se entra para a casa donde os Almotacés repartem o peche, cuja casa tem duas jenellas rasteiras, uma para a ditta primeira casa e outra para o Terreiro de Santa Maria (*i*) tem suas grades de ferro e tem de comprimento seis varas e de largura quatro varas e meia.

---

que tivesse os ricos marmores granulo-lamelares, com a furia de construir o grande collosso. (*)

Affonso 3.º demoliu a grande via militar romana para reedificar as muralhas; e seu filho Diniz demoliu as bellas edificações de *Pax Julia*, que tinham escapado aos arabes, por que estes, as suas construcções predilectas e adoptadas eram a taipa.

Desculpe-me se lhe sou importuno e creia me seu v.

João Tavares Lança.

(*)Será bom apressar-me em dizer que é Estacio da Veiga que falla.

(*h*) Esta casa, forma hoje com a *casinha* dos procuradores do povo, o açougue.

(*i*) Hoje uma, é porta central da entrada para o açougue. A outra foi tapada.

Casa do peso (j)

No baixo das ditas casas está tambem outra casa do concelho que se chama do *Peso* e serve de pesar tudo aquillo que segundo as posturas da Camara deve ir ao peso e a chave da ditta casa tem o rendeiro do peso e n'ella se acha uma balança grande do concelho.

(Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Arm. A. Compart. 10, masso n.º 1 B. Prat. 2.ª *Inventario* de 1745 e o *Bejense* n.º 1674 de 4 de fevereiro e 1893 e 1675 de 11 de fevereiro do mesmo anno).

(*j*) Ainda serve para o mesmo fim; abriram-lhe porem uma porta para o açougue. A obra do açougue foi feita em 1854 sob a direcção de José de Moraes Correia de Mello, fiscal da camara.

NOTA C

Junto do Postigo da Corredoura e encostada á muralha antiga foi, á custa da irmandade e devotos, no anno de 1672, edificada a pequenina capella de Nossa Senhora dos Prazeres.

E' de uma só nave e de notavel tem um quadro da *Ascenção* e no altar mór a inscripção que segue:

O EXMO E RVDMO D. FR. MA-
NOEL + DO CENACULO VIL
LAS BOAS. ME. SAGROV
EM. 12. DE. ABRIL. DE
1779

*

* *

Creado o bispado de Beja, (Vid. Doc. A) ou melhor, restituida a Beja a dignidade episcopal, foi eleito bispo D. Fr. Manuel do Cenaculo Villasboas (Vid. Doc. B) que nomeou para provisor delle, em seu logar ao Reverendo dr. Francisco Guedes Cardoso de Menezes, ainda neste tempo então Minorista: o qual depois de despachado partio da cidade de Lisboa em hum dos dias do Mes de julho do Anno de 1771 e xegou a Beja em o dia vinte do referido mez, onde foi recebido com festivas aclamaçoins dos moradores da cidade por verem assim restabelecida a mesma ao seu antigo Titulo de Episcopal. O mesmo depois de passados os dias necessarios p.ª descanso da jornada, e cumprimentos politicos detreminou tomar a posse para entrar a exerser as funcçoins do seu cargo. Destinouse para este acto o dia 25 do mez de julho de 1771

dia do Apostolo S. Tiago Mayor. E como s. Magestade Fidelissima avia feyto merce ao novo Bispo do antigo Colegio ou ospicio de S. Sizenando, (Vid. Nota O) e das obras do Novo Colegio de S. Francisco Xavier que foram dos padres jezuitas espulsos deste Reyno em o Anno de 1759 para si e seus sucessores, com todos os seus pertences e dependencias, p.ª se acabar tudo, extabelecendose nelle Sé, e Palacio Episcopal, o nomeado Provizor na forma das instrucçoins que trouce, determinou tomar a d.ª posse na mesma Igreja de S. Sizenando como propria do d.º Colegio, e não em outra alguma das Parrochiais da Cidade como se entendia. Celebrouce esta funsão na tarde do sobred.º dia 25 de julho sendo prezente toda a Clerisia, Religiosos, Nobreza e Povo que a ella concorreo. Apresentou o Provizor todos os papeis e ordens, que trazia concernentes á creação do Novo Bispado assim como o Breve de S. Santidade: o decreto de S. Magestade: sentença sobre a mesma creação e lemites do Bispado: o Alvará de Procuração do Bispo por q. o nomeou Provizor seu, e outros mais que todos foram lidos publicamente pelo Padre Manoel Lobo Caramugeiro Escrivam do Ecleziastico, e Notario Apostolico.

Subio o Provizor ao Altar Mór acompanhado dos Parochos e Clero onde beyjou a Pedra d'Ara: e depois de passar aos lados de Epistola, e Evangelho, subio á cadr.ª Episcopal que debayxo de um Docel estava armada em o lado do Evangelho, e sentado nella fes huma pequena pratica ao Clero que estava presente. Depois do que passou na outra cadeyra no corpo da Igreja, e sentado nella se lavrou pelo mesmo Notario Apostolico Auto judicial desta posse p.ª dela constar o qual se leo publicamente, e foy depois assignado pelo mesmo Provizor e depois por dez testemunhas, quatro eccleziasticos, e seis seculares, q. forão: o Prior da

freguezia de S. Maria fr. Manoel Guerr.º Camaxo de Aboym, o do Salvador Antonio Guerreiro de Aboim, o de S. Thiago Lourenço Alberto de Carvalho Mor.ª, o de S. João o dr Jozé de Brito, o Tenente Coronel do regimento de Cavalr.ª de Moura João Cardoso de Menezes, o sargento mór do mesmo regimento Diogo Lobo Pessanha, Ant.º de Melo. Joam Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, Mateos de Brito Godins, e José Estevens Mendes Tomáz, moradores nesta cidade.

Celebrouce este acto com a assistencia do Senado da camera sendo juis de Fora do geral o dr. Manoel da Costa Araujo Sylva, vereadores o cape.am José Antonio Pinto Pimenta, Francisco Pedro Cabral de Mesquita, e Ignacio José de Brito Castanheda, Procurador da Camera Theodosio Fr. Coimbra juis de orfaons o dr. Antonio da S.ª do Amaral e ouvidor dr. Clemente Pereira etc.

Ao mesmo provisor dava o bispo Cenaculo em 10 de dezembro de 1771 promoção para assistir á demarcação e divisão do bispado (Vid Doc. C) principiando os trabalhos em 15 de dezembro do mesmo anno e terminando em 2 de fevereiro de 1772 em que foram julgados por sentença do ouvidor Clemente Pereira (Vid. Doc. D e E)

Para residencia dos bispos e estabelecimentos da sé cathedral doou a coroa á mitra, o collegio dos jesuitas (Vid. Doc. F)

O bispo Cenaculo (Vid. quadro n.º 50 da Galeria *Felix Caetano*) foi sagrado na Real Capella da Ajuda na presença da familia real aos 28 de outubro de 1770 pelo patriarcha Saldanha, sendo consagrantes o Arcebispo de Lacedemonia e o Bispo de Macau e chegou a Beja, a 22 de abril de 1777. Fez a sua entrada solemne no dia 18 de maio do mesmo anno que foi assim determinada:

«Primeiramente foy S. Ex.ª encuberto na sua seje p.ª a Igreja do Convento de S. Clara, fora da cidade, entrando em a qual, e junto um numeroso concurso do Povo, Nobreza, Clerizia e Religiosas, foram celebradas varias cerimonias depois das quais e do obsequio com que foy recebido das Religiosas d'aquelle Conv.to sahio S. Ex.ª vestido de uma roupa Talar, ou Toga, Episcopal Negra de seda e montando em um cavallo branco que á porta da Igreja se achava pronto e ajaesado começou a uma marxa (vestido da mesma roupa e xapeo redondo ao modo Episcopal) em dyreitura á cidade procedido de todos os seus domesticos a Cavallo a do mesmo modo as suas justiças e alguns Ecclesiasticos e Ceculares que a Cavallo o forão buscar. E assim veyo caminhando rodeado de innumeravel povo q. o estava pelo campo esperando e applaudido com os vivas ao mesmo sobre o qual veyo lançando bençãos até entrar no Terreiro da Igreja de N. S.ra da Graça e de S. Amaro á porta da qual veio apearse e onde o estava esperando grande numero de Ecclesiasticos e de pesssoas da 1.ª Nobreza acompanhado das quais entrou na mesma Igreja, onde estava armada uma cadeyra, junto da Capella Môr e ao lado do Evarg.lo na qual se sentou para despir a roupa talar q. trazia e vestir as vestes Episcopaes e a Mitra preciosa q. poz na cabeça: paramentado com as quais vestiduras sahio novamente acompanhado das mesmas pessoas e montado novamente no Cavallo em que viera e este servido da brida e Estrybeira de tres Segundos Principais, seguio a sua marxa em direytura á Porta d'Evora para entrar por ella na Cidada. Fora d'esta Porta d'Evora e estava esperando o Senado da Camera e o vereador mais velho della, em nome da mesma, lhe recitou uma breve oração propria d'aquelle dia, depois da qual caminhou Sua Ex.ª pelo modo dito a Cavallo

e debaixo de um rico Palio para dentro da Cidade e subindo pela rua do Ospital veyo pela xamada de Alcobaça entrar na Praça (a qual assim como todas as mais ruas se achavam armadas pelo modo mais grave e decente que foi pocivel, com gente infinita por ellas e pelas genellas) y atravessando a mesma com grande pauza, caminhou do mesmo modo pela rua do Touro e Freyras da C.am até á Porta de Mertola e d'ahi pela rua da Esperança e Ru'Ancha até á egreja do Salvador, á porta da qual se apeou: y entrando n'etla para despirse, feyto isto, e outras algumas coisas mais, se recolheu ao seu Palacio precedido de um numeroso acompanhamento, do mesmo Concurso de Nobreza, Povo e Clerezia q. até ali o tinha seguido, a quem agradeceu como lhe foy pocivel todo o obsequio q. lhe avião feito.

*
* *

Cenaculo regeu o bispado por mais de trinta annos e estabeleceu no seu paço muitas cadeiras de sciencias e bellas lettras e uma *Academia* (Vid. Nota ao exemplar n.º 108 da Galeria *Felix Caetano* onde, sob a sua presidencia se ventilavam e resolviam differentes questões religiosas e litterarias, e n'uma dependencia do mesmo—egreja de S. Sezinando—fundou o *Museu Sezinando Cenaculo Pacence.* (Vid. nota D do Grupo B) e na egreja dos jesuitas, continuou as obras pondo a pedra commemorativa no primeiro de fevereiro de 1792 e «foi posta a ditta pedra em o pedestal do Arco da Nave esquerda que ha de fazer frente á Capella do S.mo Sacram.to .

(Felix Caetano *Add. e App.* Trigoso *Eleg. Hist. de Cenaculo.* Mem. da Academ. R. das Sciencias e T. 4.º).

DOC. A

Clemens PP. XIV. Ad perpetuam rei memoriam. Agrum universalis Ecclesiæ superna celestis Patris-familias præordinatione curæ nostræ concreditum omni studio et industria quantum Nobis ex alto conceditur, custodire, atque excolere jugiter satagentes vigili more Pastoris in omnes ejusdem Dominici Agri partes mentis nostræ oculos circumferimus, et in eis, quæ illius exactiorem culturam ex multiplicatis ejus cultoribus respiciunt, opem ac operam nostram libentissime impertimur; præsertim dum sublimium, et Excelsorum Regum vota id exposcunt, consideratisque locorum ac personarum qualitatibus expedire in Domino arbitramur. *Sane pro parte* carissimi in Xpto. Filii Nri. Josephi Portugalliæ et Algarbiorum Regis Fidelissimi nuper Nobis expositum fuit per dilectum Filium Franciscum de Almada et Mendonza, Commendatorem Militiæ Dñi. Nri. Jesu Xpti. ejusdem Josephi Regis apud Nos et Sanctam Sedem Ministrum Plenipotentiarium, quod cum venerabilis Frater Joannes Archiepiscopus Elborensis qui jam pridem Ecclesiæ Leiriensi spatio annorum tredecim præfuerat, rerum experientia agnovisset ipsum Diœcesim ptām. Leiriensem per quinquaginta Parochiales sive loca tantum se protendentem, et tanquam augustis limitibus circumscriptam ejus attenta parvitate, gregem sibi ratione dictæ Ecclesiæ Leiriensis concreditum facile gobernasse, ita

ut suis ovibus in spiritualibus opportunitatibus adjumentum præstare suumque pastorale munus commode explere valuerit, modo vero clare admodum perspiciat, et noscat, quod ratione Ecclesiæ Archiepiscopalis, Elboreñ. quæ de jure patronatus ejusdem Josephi Regis, cui non est hactenus in aliquo derogatum existit admodum sibi difficile reddatur ob peramplam ipsius Ecclesiæ Metropolitanæ Diœcesim, cujus maior pars usque ad magnam Provinciam de Alemtejo, et ab Estremadura usque ad Vendas Novas, Coruche et Benavente protenditur, populum suæ curæ commissum pari facilitate, et commoditate regere, et moderari minime posse, quo circa idem Joannes Archiepiscopus enixe præcatus fuit ipsum Josephum Regem, ut pro meliori divino servitio ac spirituali Ecclesiæ et animarum sibi commissarum bono novi Episcopatus erectio auctoritate Nra. Apostolica decerneretur. Ad hunc itaque effectum pro nova Diœcesi hac constituenda antiquum et illustre oppidum civitatem nuncupatam de Beja, duasque comarchas, unam videlicet de Ourique, alteram vero de Beja, una cum presentatione sibi competenti ad triginta Beneficia in diversis Ecclesiis dicti oppidi civitatis nuncupatæ de Beja sita et existentia, cum suis decimis, juribus, redditibus, ac quocumque alio proventu, absque ulla reservatione favore novi Episcopatus erigendi, ac futuri illius Capituli, idem Joannes Archiepiscopus cedere et renuntiare paratus erat, quemadmodum re ipsa cessita et renuntiavit. Quibus ex causis idem Josephus Rex Nobis humiliter supplicari fecit, ut hujusmodi oppidum civitatem nuncupatam de Beja ac prædictas duas comarchas de Ourique et Beja, a Diœcesi Metropolitanæ Ecclesiæ Elborensis prædictæ desmembrare, et in oppido seu civitate praedicta sedem Episcopalem erigere atque instituere ac aliás desuper opportune providere de

benignitate Apostolica dignaremur. Nos itaque votis ejusdem Josephi Regis catholica pietate dignis ac dicti Joannis Archiepiscopi desiderio propensius ac celeriter annuere volentes, motu proprio, ac ex certa scientia et matura deliberatione nostris, deque Apostolicae potestatis plenitudine oppidum praedictum civitatem nuncupatam de Beja, ac memoratas duas comarchas de Ourique et de Beja, cujus et quarum respective territoria, et confines praesentibus haberi volumus pro expressis cum omnibus et singulis Ecclesiis, Monasteriis, Capellis, et aliis Ecclesiasticis ac piis locis, necnon populo, incolis, habitatoribus, ceterisque ecclesiasticis et saecularibus personis, rebus quoque, et bonis eorumdem in dicto oppido civitate nuncupata ac praedictis comarchis ipsiusque et earum respective territorio et districtu consistentibus ab Episcopali juridisctione, superioritate, subjectione, visitatione et correctione, de potestate dicti Joannis moderne ac pro tempore existentis Archiepiscopi Elborensis prorsus eximimus et perpetuo desmembramus ipsumque oppidum de Beja in civitatem Bejensem nuncumpandam erigimus, et civitatem esse ac perpetuis futuris temporibus nuncupari debere decernimus ac unam ex Ecclesiis ibidem existentibus quam infra scriptus praesentium nostrarum litterarum Executor a Nobis deputandus aptiorem, ac decentiorem judicaverit pro meliori ac commodiori divino servitio in ea a futuris Capitularibus praestando sub eodem titulo, quem nunc habet, sive sub alio ejusdem Josephi Regis arbitrio designando titulo in Cathedralem Ecclesiam cum omnibus praeeminentiis et prerogativis Cathedrali Ecclesiae competentibus pariter erigimus, et Episcopalis dignitatis honore ac titulo insignimus et qñus. Eccleã. hujusmodi quae in Cathedralem, ut praefertur, erecta sit, collativa existat, suumque legitimum habeat pos-

sessorem, ad effectum erectionis praedictae tam illam quam etiam memorata triginta beneficia, sive simplicia, sive residentialia sint, ex nunc prout ex tunc, et e contra cum primum per cessum vel decessum aut alias quomodolibet, ex persona eorum illam, et illam, et illa modo respective obtinentium vacare obtinentium vacare contigerit, absque tamem ullo praejuditio illius et illorum possessorum, integris omnibus eorum favore reservatis fructibus, ipsorum vita naturali durante, sive usque dum de alio competenti beneficio aliter provisi fuerint, perpetuo pariter supprimimus et extinguimus. Hancque Cathedralem Ecclesiam erigimus pro uno Episcopo Bejeñ. nuncupando, qui ei præesse valeat. et prodesse, omnibusque insigniis episcopalibus et honoribus Episcopis de jure competentibus uti, frui et gaudere possit, ac debeat ac eidem sic erectæ Ecclæ. Bejeñ. ipsum oppidum sic in civitatem erectum pro civitate, in qua por tempore existens Episcopus residebit et pro hujusmodi effectu domus inibi existentes ac digniores ad Palatii Episcopalis stabilimeatum emendæ erunt. necnon dictas duas comarchas de Ourique et Beja, a dicta Diœcesi Elborensi, ut præfertur, dismembratas pro ejusdem Ecclesiæ Bejensis Diocesi, cum omnibus et singulis Ecclesiis, Vicariis, Pareciis, Beneficiis, Monasteriis, Conventibus, Clero, Personis secularibus, et Regularibus in eis respective existentibus et commorantibus, motu, scientia, et potestatis plenitudine paribus etiam perpetuo concedimus, tribuimus, et assignamus, et totum id quod a Diœcesi Elborensi, ut præfertur, dismembratum fuit, Episcopo Bejeñ.. quoad Episcopalem, et Archiepiscopo Elborensi pro tempore existentibus quoad Metropoliticam jurisdictionem. et superioratem perpetuo pariter subjicimus. Ecclesiamque ipsam Bejeñ, suffraganeam pro tempore existentis Archiepiscopi Elborensis

esse debere decernimus, et declaramus. Ac insuper ut ptã. Ecclã. Bejeñ, suum proprium habeat Capitulum, illum numerum dignitatum, Canonicatuum, dimidiorum Canonicatuum et Capellaniarum, sub suis tamen congruis, et convenientibus ac a jure approbatis respective denominationibus, titulis, et invocationibus, quem infra dicendi redditus applicandi pertinent, etiam erigimus, et instituimus. Pro dote vero ejusdem Ecclesiæ Episcopalis Bejensis, ac illius mensæ Capitularis, et sic ut præfertur erectarum et erectorum dignitatum, Canonicatuum; et dimidiorum Canonicatuum, et Capellaniarum redditus provenientes ex ptis, duabus comarchis, ut supra desmembratis, ac ex nunc, prout ex tunc etiam reditus dictæ Ecclesiæ suppressae et in Cathedralem erectae qñus. tamen illa collativa existat, prout quoque dictorum triginta Beneficiorum, ut praefertur, suppressorum ab eodem executore respective assignandos concedimus, Eidemque praeterea Josepho ejusque successoribus Portugaliae et Algarbiorum Regibus Fidelissimis Regium jus patronatus tam super nova cathedrali ptã. Bejeñ. quam super Dignitatibus, Canonicatibus, dimidiis Canonicatibus, et Capellaniis ut praefertur erectis, etiam pro hac prima vice ac perpetuo reservamus et concedimus. Ac insuper futuro ejusdem novae Cathedralis Capitulo plenam, et omnem facultatem quaecumque necessaria et opportuna, statuta, ordinationis et decreta licita tamen, et honesta, ac sacris canonibus, praesertim vero Concilii Tridentini decretis, et Constitutionibus Apostolicis, non contraria, condendi et edendi. ac condita et edita pro temporum et rerum varietate et qualitate mutandi, limitandi, corrigendi, interpretandi, ac in meliorem formam redigendi, seu alia de novo etiam integre condendi et edendi tribuimus et impertimur. Necnon Dignitates in memorata Ecclesia Bejeñ. obti-

nentibus, ac Capitulo et Ecclesiæ hujusmodi personis, et ministris pro tempore existentibus, ut omnibus, et singulis præminentiis, prærogativis, facultatibus indultis, favoribus, gratiis et privilegiis quibus aliarum Cathedralium Ecclesiarum Regni Portugalliæ Dignitates obtinentes Capitula et Canonici fruuntur, potiuntur et gaudent (exceptis privilegiis titulo oneroso acquisitis) uti, frui, potiri, et gaudere possunt, et poterunt in futurum pari modo uti, frui, potiri et gaudere libere et licite possint et valeant, concedimus, et indulgemus. Quo circa dilecto filio Antonio Bonifacio Coelho ejusdem Josephi Regis Consiliario, juris canonici pro Universitate Colimbriensi Doctori, et Deputato Sancti Officii ab Inquisitione Lisbonensi, ac Provisori et Vicario Generali Patriarchatus Lisbonensis, quem in Executorem præsentium nostrarum litterarum deputamus, plenam, liberam, amplam, et omnimodam facultatem, et auctoritatem pro spirituali dignitatum, Capituli, et Canonicorum hujusmodi directione, et regimine, ac onerum illis incombentium supportatione, Missarum, horarum canonicarum, divinorum tam diurnorum quam nocturnorum officiorum, processionum, funeralium, ac anniversariorum celebratione aliisque divinum servitium in eadem Cathedrali Ecclesia respicientibus, quæ sibi necessaria et opportuna visa fuerint, statuendi, et decernendi numerumque capitularium hujusmodi juxta redditus applicatos constituendi, ac fructus tam futuræ novæ Cathedralis, quam futurorum Capitularium hujusmodi proportionabiliter ac juxta gradus cujusque differentiam prout ipse justius judicacabit, assignandi amniaque alia et quæcumque tam in præmissis, quam circa earundem præsentium executionem, et effectuum quomodolibet necessaria et opportuna agendi, faciendi, et quidquid sibi expediens et consentaneum videbitur, etiam si in præsentibus ex-

pressum minime sit (eum consilio tamen in omnibus et consensu ejusdem Josephi Regis) gerendi eidem motu scientia, et potestatis plenitudine concedimus, tribuimus et impertimur. Et quoniam ignoratur, quænam esset Ecclesia in Cathedralem ut præfertur erecta, et, an sit collativa ac supprimenda et cum talis existat, qui et quanti sint fructus certi nom solum ejusdem Ecclesiaæ sed etiam dictorum triginta Beneficiorum simplicium sive residentialium sub quacumque denominatione existentium ac ut præmittitur suppressorum, quorum ratione essent subjecta tam solutione dimidiæ annatæ in Cancellaria Apostolica, quam etiam ratione perpetuæ applicationis dictorum fructuum simul unitorum sulitioni quindenniorum: hinc Nos præmissis omnibus et singulis minime obstantibus, Capitulum dictæ Ecclesiæ Cathedralis Bejensis ejusque pro tempore existentes Canonicos a solutione quindenniorum hujusmodi perpetuo eximimus et liberamus, ac pro exemptis. et liberatis haberi volumus et mandamus. Decernentes easdem præsentes litteras, et in eis contenta quæcumque, ullo unquam tempore, de subreptionis vel obreptionis aut quovis alio defectu etiam ex eo quod causæ propter quas præsentes emanarunt, coram Nobis, vel alibi verificatæ, et dilecti filii Capitulum ac Canonici Metropolitanæ Ecclesiae Elborensis praefactae, nec nom quicumque alii in praemissis interesse habentes. seu habere praetendentes ad id vocati, citati, auditique non fuerint praemissis non consenserint aut alio quovis defectu notari, impugnari, invallidari, retractari, in jus vel controversiam vocari. ad terminos juris reduci, remedium impetrati, vel sub quibusvis similium. vel dissimilium gratiarum revocationibus. suspensionibus, limitationibus, aut aliis contrariis dispositionibus etiam per quaesqumque Constitutiones Apostolicas, aut Chancel-

lariae Apostolicae praefactae regulas quandocumque etiam in crastinum assumptionis successorum Nostrorum ad Summi Apostulatus, apicem, vel alias quandocumque editas, seu sub quibusvis tenoribus, et formis emanatas, et in posterum emanandas nullatenus comprehendi sed semper ab illis exceptas, et quoties illae emanabunt, toties in posterum emanandas nullatenus comprehendi sed semper ab illis exceptas, et quoties illae emanabunt, toties in prestinum, et validissimum statum etiam sub quacumque posteriori data per por tempore existentis Episcopum, ac dignitates, Capitulum et Canonicos Ecclesiae Bejensis hujusmodi eligeda, restitutas, repetitas, et plenarie reintegratas ac denno concessas, ac semper validas esse et fore suosque plenarios effectus sortiri et obtinere; nec non Episcopo, Dignitatibus, Capitulo et Canonicis Ecclesiae Bejensis ejusmodi pro tempore existentibus perpetuo suffragari: sicque, et non aliter in praemissis per quoscumque judices ordinarios, vel delegatos quavis aliter judicandi, et interpretandi facultate et auctoritate judicari et definiri debere, ac si secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter vel ignoranter contingerit attentari, irritum et inane decernimus. Non obstantibus nostris, et ejusdem Cancellariae Apostolicae regulis de gratiis, indultis, ac indulgentiis ad instar concedendis ac de exprimendo vero annuo valore, ac de unionibus committendis ad partes vocatis quorum interest, ac Lateranensis Concilii novissime celebrati, uniones perpetuas, nisi in casibus a jure permissis fieri prohibentis, et quibusvis Apostolicis, nec non in synodalibus, provincialibusque et generalibus Conciliis editis, vel edendis constitutionibus. Quibus omnibus et singulis etiam si de illis eorumque totis tenoribus, specifica et expressa ac de verbo ad verbum, non autem per clausulas generales idem im-

portantes expressio ad hoc servanda foret; illis alias in suo robore permansuris hac vice dumtaxat specialiter, et expresse harum serie derogamus, caeterisque contrariis quibuscumque. Volumus autem, quod taxa novae Cathedralis Ecclesiae Bejensis praefactae in liberis Camerae describatur in tertia parte florenorum quae dismembratur ab ipsa Metropolitana Ecclesia Elborensi, videlicet in florenis sexcentum octeginta et octo cum duobus tertiis, et taxa ipsius Ecclesiae Metropolitanae Elborensis quae in dictis liberis Camerae modo in florenis bis mille et triginta sex descripta reperitur, minui et reduci debeat pro tertia parte ut praefertur desmembrata, et in eisdem liberis taxa dictae Metropolitanae Ecclesiae Elborensis in florenis mille tercentorum septuaginta septem cum uno tertio de novo discribatur, quodque attentis peculiaribus circumstantiis praesens haec gratia, utpote por Nostras litteras in forma Brevis concessa minime transeat in exemplum, nec pro exemplo allegari omnimo valeat. Datum Romae apud Sanctam Mariam Majorem sub annulo Piscatoris die X Julii MDCCLXX. Pontificatus Nostri anno secundo.—A. Cardinalis Negronus — Loco ✠ Annuli Piscatoris.

(Arch. da Cam. Eccles. de Beja).

DOC. B

Sua Magestade tendo consideração ás virtudes, lettras e mais recommendaveis qualidades que concorrem na pessoa V. P. Rev^ma^ Houve por bem nomeallo Bispo da Nova Diocese de Beja desmembrada do extenso Arcebispado de Evora, por louvavel e exemplar instancia e cessão do Ex.^o^ e Rv^do^ Arcebispo da ditta Santa Igreja Metropolitana O que participo a V. P. Rev.^ma^ para que possa mandar tratar das suas habilitações e expedição da sua Bulla Confirmatoria. E por esta Secretaria de Estado tem o ditto Senhor feito expedir a Carta Regia de Apresentação na forma costumada. Deus Guarde a V. P. R. Paço a 5 de março de 1770 —*Conde de Oeiras*—Snr. Fr. Manuel do Cenaculo.

(S. Ribeiro. *Beja em 1845.*)

DOC. C

D. Frei Manuel do Cenaculo, pela graça de Deus e da Santa Sé Apostolica, bispo de Beja, do conselho de Sua Magestade, mestre e confessor do Principe nosso senhor, presidente da real mesa consoria, etc.

Pelo presente alvará damos todos os poderes em direito necessarios ao rev.do dr. Francisco Guedes Cardoso de Menezes, nosso provisor e vigario geral no espiritual e temporal de todo o nosso bispado, para que possa assistir á demarcação e divisão d'elle, que se ha de fazer pelas provedorias, requerendo e fazendo em nosso nome as cousas e diligencias precisas, que nós mesmos fariamos se presentes estivessemos, posto que para isso se requeresse nossa presença pessoal e mandado especial, porque para tudo lhe concedemos poder e auctoridade com livre e geral administração para todos os actos pertencentes á mesma demarcação, da qual tirará os instrumentos necessarios, e estaremos pelo que o dito nosso procurador fizer a este respeito.

Dado em Lisboa nas casas de nossa residencia, sob nosso signal e sêllo de nossas armas, aos 10 de dezembro de 1771.—Fr. Manuel, bispo de Beja.—Manoel Joaquim da Silveira, secretario.—Logar+do sêllo das armas.

(Arch. da Cam. Eccles. de Beja.)

DOC. D

Sentença

Vistos estes autos de demarcação, dos quaes constam as ordens de Sua Magestade, pelas quaes foi servido nomear-me juiz da mesma, e como dos mesmos autos consta serem noticiados todos, e não terem que allegar contra a dita demarcação, antes todos convieram na mesma, o que tambem consta dos mesmos autos; portanto julgo a mesma por firme e que pertencem a este bispado de Beja todas as terras, que se acham dentro dos confins, por onde se fez a dita demarcação, as quaes mando se escrevam pelo escrivão d'esta demarcação, da mesma sorte que se acham escriptas na *Corographia portugueza* do padre Antonio de Carvalho da Costa, no tratado segundo e terceiro da mesma, na fórma das ordens de Sua Magestade, e tambem mando faça a conta ás leguas, que tem todo o bispado pelos seus confins, e feita a dita conta, faça da mesma declaração n'estes autos.

Beja, 12 de maio de 1772.—O ouvidor, Clemente Pereira.

Termo de publicação

Aos 12 dias do mez de maio de 1772 annos, n'esta cidade de Beja, casas de aposentadoria do dr. Clemente Pereira, ouvidor n'esta comarca de Beja, e juiz d'esta demarcação, ahi por elle foi dada a sua sentença retro, escripta na fórma que na mesma se contém e declara, e mandou se cumprisse como na mesma se contém e declara: de que para constar fiz este ter-

mo.—Manuel da Silva Cardoso, escrivão d'esta demarcação, o escrevi.

Declaração de todas as terras, que se acham dentro dos confins d'esta demarcação, pertencentes a este novo bispado de Beja, na fórma que se acham descriptas no livro da «Corographia Portugueza», tratado segundo e terceiro.

Comarca de Beja

Cidade de Beja.
Villa de Serpa.
Villa de Moura.
Villa da Vidigueira.
Villa de Frades.
Villa do Torrão.
Villa de Ficalho.
Villa Alva.
Villa Ruiva.
Agua de Peixes.
Albergaria dos Fuzos.
Villa de Alvito.
Villa de Ouriollas.
Villa Nova de Alvito.
Villa de Aguiar.
Villa de Ferreira.
Villa de Beringel.
Villa de Faro.
Villa de Odemira.

Comarca do Campo de Ourique, tratado terceiro

Villa de Ourique.
Villa de Garvão.
Villa de Messejana.
Villa de Aljustrel.
Villa de Alvalade.

Villa de Sant'Iago de Cacem.
Villa de Panoias.
Villa de Almodovar.
Villa de Padrões.
Villa de Castro Verde.
Villa das Entradas.
Villa de Collos.
Villa Nova de Milfontes.
Villa de Sines.
Villa de Mertola.

Declaração das leguas, que tem o circuito do bispado em roda pelos seus limites, formada pela mesma demarcação, nas distancias que ha de marco a marco desde o primeiro até o ultimo d'elles se contam cento e nove leguas e meia.

E feitas assim todas estas declarações na forma determinada, mandou o dr. Ouvidor juiz da demarcação fazer este termo de encerramento da mesma, que eu Manuel da Silva Cardoso, escrivão da demarcação, o escrevi e assignei.—Manuel da Silva Cardoso.

(Arch. da Cam. Eccl. de Beja.)

*

* *

Esta demarcação foi alterada por sentença do cardeal bispo do Porto proferida em 4 de setembro de 1882 e approvada por carta regia de 14 do mesmo mez e anno em que ficaram concluidos os trabalhos da reducção e nova circumscripção das dioceses do continente do reino a que se procedeu em observancia da bulla do papa Leão XIII a qual começa *Gravissimum Christi Ecclesiam regendi et gubernandi munus*, expedida em 30 de setembro de 1881.

(*Collec. de Legislaç.* do anno de 1882.)

DOC. E

Eu El-Rei faço saber, que, havendo respeito a me representar o bispo de Beja de que, havendo-se feito a demarcação d'aquelle novo bispado, e a separação do arcebispado de Evora, na conformidade das minhas ordens, sendo reguladas as mesmas separação e demarcação com assistencia dos ministros competentes pelas comarcas, que serviram de regra para a divisão, como se continha nos originaes que apresentava, e desejando o supplicante que ficasse mais consolidado e vigorado um estabelecimento de tanta consideração, me pedia fosse servido confirmar as referidas separação e demarcação feita com a legalidade que constava pelos seus documentos; e attendendo ao que o supplicante representa, e a que na conformidade do meu real consentimento e em execução das minhas reaes ordens, se acha completamente feita a demarcação das duas comarcas de Beja e de Ourique, desmembradas do arcebispado de Evora para constituir o novo bispado de Beja, na fórma da bulla do Santo Padre Clemente XIV, impetrada a minha real instancia:

Hei por bem approvar e confirmar as referidas separação e demarcação das sobreditas duas comarcas de Beja e Ourique na fórma dos autos, que para este effeito se processaram com assistencia dos procuradores do Cardeal da Cunha, arcebispo de Evora, e do bispo de Beja, cujos autos serão repostos no meu real

archivo da Torre do Tombo. Pelo que mando que este meu alvará de approvação e confirmação se cumpra e guarde inteiramente, como n'elle se contêm e declara, que fará transito pela chancellaria, e pondo-se a verba necessaria no registo do decreto, por onde elle se obrou, e pagou de novos direitos 540 réis, que se carregaram ao thesoureiro d'elles no livro 6.º de sua receita, a fl. 146 v., e se registou o conhecimento em fórma, no livro 27.º de registo geral, a fl. 80 v. Lisboa, 25 de novembro de 1773.—Rey.

Alvará por que Vossa Magestade ha por bem approvar e confirmar a separação e demarcação das duas comarcas de Beja e Ourique na fórma dos autos, que para este effeito se processaram com assistencia dos procuradores do cardeal da Cunha, arcebispo de Evora e do bispo de Beja, na fórma acima declarada.—Para Vossa Magestade ver.—Francisco Varella de Assis o fez.—Francisco José da Costa de Sotto Maior o fez escrever.—Por decreto de Sua Magestade de 12 de novembro de 1773, registado a fl. 133, e despacho do desembargo do paço de 16 do dito mez e anno.—Antonio José da Affonseca Lemos—José Ricalde Pereira de Castro—Á margem do registo do decreto, por que se lavrou este alvará, fica posta a verba necessaria. Nossa Senhora da Ajuda, em 29 de dezembre de 1773. —João Baptista de Araujo.—Fica assentado este alvará nos livros das mercês.—D. Sebastião Maldonado.—João Pacheco Pereira.—Pagou 540 réis, e aos officiaes nada por quitarem. Lisboa 8 de janeiro de 1774.—D. Sebastião Maldonado.—Registado na chancelaria-mór da côrte e reino no liv. de officios e mercês, a fl. 124 verso. Lisboa 8 de janeiro de 1774.—Jeronymo José Correia de Moura.

(Arch. da Cam. Eccl. de Beja).

DOC. F

Dom José, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e alem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha carta de doação e perpetua firmidão virem: que entre os bens que, pela desnaturalisação e perpetua proscripção dos regulares da companhia denominada de Jesus, ficaram n'estes reinos vagos e devolutos á minha corôa, para eu os applicar como taes, e que tenho destinado a cousas pias, se comprehende o collegio, e os edificios n'elle comprehendidos e a elle contiguos, que foram dos mesmos regulares expulsos e proscriptos, tudo isto na cidade de Beja; e considerando eu, que não podia dar applicação mais pia ao mesmo collegio e seus edificios do que fazer d'elles doação e de todo o sobredito á cathedral do bispado de Beja, que se acha novamente creado, e á casa episcopal de residencia dos bispos da mesma diocese: hei por bem e me praz por um effeito da minha real clemencia fazer pura, perpetua

e irrevogavel doação do acima referido, e de tudo que se achar dos muros do dito collegio para dentro sem limitação alguma á mitra de Beja, para ali se fundar a cathedral, e se estabelecer a casa da residencia dos bispos na sobredita fórma. E porquanto a minha real e plena deliberação é que esta carta de doação e perpetua firmidão seja estavel para sempre, e como tal observada, guardada e executada em serviço de Deus Nosso Senhor, e bem commum espiritual e temporal dos meus vassallos, sem alteração, mudança, quebra ou minguamento algum: mando que em nenhum tempo ou caso cogitado ou não cogitado, fortuito ou ainda insolito possa ser mudada, diminuida ou minguada em todo ou em parte esta doação, porque é minha real vontade que seja sempre observada em todos os tempos, e em todos os casos assim e da mesma sorte que n'ella se contém. O que tudo quero que se observe e execute tão inteiramente como dito é, sem embargo de quaesquer ordenações, leis patrias, ou de direito civil, constituições, decretos, glosas, opiniões de doutores ou ordens em contrario, que hei por bem derrogar de meu motu proprio, certa sciencia, poder real, pleno e supremo, para este effeito sómente, emquanto sejam ou se possam entender oppostos a esta minha doação em todo ou em parte, como se de tudo fizesse especial e expressa menção, e fosse aqui inserto e declarado. E para testemunho e firmeza do referido, mandei passar esta carta de pura, perpetua e irrevogavel doação. E ordeno ao dr. João Pacheco Pereira, do meu conselho e desembargador do paço, que serve de chanceller mór d'estes meos reinos, que a fassa publicar e passar pela chancellaria, e sellar com sêllo pendente das minhas armas; entregando-se o original ao bispo de Beja para seu titulo, e para ficar sempre viva, existente no cartorio da sua diocese, no qual será

guardada; e a copia authentica d'ella se mandará para o meu real archivo da Torre do Tombo. Escripta no palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 6 de junho de 1771.

EL-REY.

Marquez de Pombal.

Carta por que Vossa Magestade ha por bem fazer pura, perpetua, e irrevogavel doação do collegio e dos edificios n'elle comprehendidos, e a elle contiguos que foram dos regulares expulsos e proscriptos da companhia denominada de Jesus, tudo sito na cidade de Beja, á mitra d'aquelle bispado novamente creado, para no mesmo collegio se estabelecer a cathedral, e a casa de residencia dos bispos d'aquella diocese; tudo na fórma acima declarada.

Para Vossa Magestade ver.

João Baptista de Araujo a fez.

(Liv. 9.º do *Rezisto* da Cam. de Beja. fl. 482. Arch. Sâl. B. Estant. C. Comp. 2.º Pratell. 2.ª.)

NOTA D

A igreja da Misericordia «foi levantada no chão «que estava pegado com a adega junto ás casas de D. «Maria sendo primeiro avaliado para se pagar a seu «dono deixando por isso n'aquelle anno—1505—de se «pagar a quantia de 30:000 que se deviam aos or-«phãos. com o fim de se fazerem os açougues da car-«ne ao que diz o extracto de um alvará transcripto a «fl. 69 do 1.º Livro do Registo da camara.»

Lidou se na construcção dos açougues perto de quarenta e cinco annos e «a obra sahio tão lustrosa «que o infante a achou mal empregada em officio tão «baixo.»

Em 4 de junho de 1550, foi, em vereação, lida uma carta do infante D. Luiz (Vid. Doc. A) em que lembrava a adaptação do açougue a egreja e os vereadores approvaram a resolução do infante.

*

* *

A Misericordia é templo de tres naves, azulejado de meias paredes para baixo, tem capella mór e duas aos lados do altar desta.

A da direita, da *Soledade*, tem uma lapide que diz:

ESTA. CAPELA.
E. DE. R. ANNES.
BRAVO. E SVA. MOLHER.
E. ERDEIROS.

A da esquerda, do *Cruxificado*, tem a seguinte lapide:

S. DE. XPVÃO. RO
IZ. AZEITADO. F A M.AR
DO S. OFICIO: E DE SVA
Mº IZABEL. L EDA. E
SEVS. HERDEIROS
1664

*

Nas capellas lateraes ha as seguintes lapides Na do *Calvario*

CAPELLA. QVE.
INSTITVIO. IORGE. LOPES.
SVEIRO. E. SVA MOLHER
ANA. BARRETA.
PARA. SI. E. SEVS. HER
DEIROS. E. SVCCE
SSORES. COM MISSA.
QVOTIDIANA.
ANO. 1654.

*

Na das *Almas*:

CAPELLA. Q. IN
STITVIRAM.
CEZINANDO. FIALHO.
FAMILIAR. DO S. OFFICIO
E SVA M.º
MARGARIDA. NOGUEIRA.
CÕ MISSA. QUOTIDI
ANA. ADMINISTRA
DORA. ESTA. S. CASA.
A QVAL. DEIXARÃO.
RENDA. P.ª
O CAPELLÃO. ESMO
LA Pª POBRES
DA CASA
ANNO 1664

*

Na de *Sant'Anna*:

CAPELLA. Q INS
TITVIO. M.EL NVNES. OV
RIVES. E. SVA. MOLHER. R.
FELIPA. GOMES. P.A SI.
E SEVS. HERDEIROS.
E SVCCESSORES. COM
MISSA. QVOTIDIANA
ANNO DE 1663

Nesta capella tinham jazigo os Britos Godins (Vid. Nota H).

*

No corpo da egreja, junto á bancada da irmandade, ha uma lapide com a seguinte inscripção tendo no alto um brazão:

S. D. PERO. SOARES. DE.
RIBEIRA. CIDADÃO.
DOS. DA. GOVERNÃ
SA. DA. CIDADE. DO. PORTO
DESCENDENTE. DOS. SOARES. DE. S
AFRA. HE. DE. TOLEDO. HE.
DE SEVS. DESCENDENTES.

*

Na capella mor, junto aos degraus do altar, ha as seguintes lapides:

1.ª

S. DE. AM.TO COLA
CO. E. DE. LIANOR.
CARDOSA. SVA.
MVLHER. DEFVNTA.
A. QVAL. DEIXA. SEIS.
MOIOS. DE. RENDA.
EM. CAPELLA. CÕ.
HVÃ. ANAL. DE MI
SAS. POR. SUA. AL
MA. DITAS. PELOS
PADRES. DE. S.
TIAGO.
DITAS NESTA. CASA.

2.ª

S. DE. D.OS
LC.º. PALHA
ES. S. MºLH
ER. E. ERID.OS

3.ª

D. FELIPE. GVO
MEZ. F. D. DIO. LO
PEZ. INFANTE.
DA. CVNHA. Q.
DS. AIA

Nas costas da bancada dos irmãos ha uma lapide brazonada mas com a inscripção completamente gasta. O mesmo se dá com outra que está junta da escada do pulpito.

*

Na sacristia ha a seguinte lapide na parede sul:

S. DO. D RO. DE. MORAIS. BOTELHO.
CAVALLEIRO. DA. ORDEM. DE. XPº. DE.
E.ORA E. DESTA. C.DE Q. DEIXOU. TODA. A
SVA. FAZ.DA A. ESTA. S.TA CASA. P.A Q. DO.
SEU. RENDIMENTOS. DELLA. SE.
DEEM. DOTES. DE. 50000 P.A OR
PHÃS. E. SE. VISTÃO. TODOS.
OS. ANNOS. 13. POBRES COMMI
SA. COTIDIANA. DE 1636

*

A' entrada principal da egreja ha uma lapide. Diz ella:

SEPVLTVRA DOS
QVE PADECEM POR
IUSTIÇA.

*

* *

A irmandade da Misericordia, eleita a mesa em Camara, estabeleceu se na matriz no dia 8 de Dezembro de 1500 (Vid. Doc. B.)

(Silvestre Ribeiro. *Beja em 1845*. Felix Caetano. *Add.* Matta Janeiro. *Notas* ao folheto *Beja em 1845*.

DOCUMENTOS

DOC. A

Juiz, Vereadores, Procurador e procuradores da minha cidade de Beja. O infante vos envio muito saudar. Eu mandei fazer a obra dos açougues dessa cidade como visto a qual parece que quiz, Nosso Senhor que sahisse ella tão lustrosa que fosse mal empregada em officio baixo, mas que se dedicasse a serviço seu e se celebrassem Missas e Officios Divinos n'ella, como é minha tenção que se faça, com haver por bem que se mude para ali a casa da confraria da Misericordia dessa cidade: que certo parece logar muito proprio para ella. E que honrará e ennobrecerá muito essa cidade. E movi me a isto por me parecer serviço de Nosso Senhor, e prol da terra e meio para conduzir os homens a cumprirem as obras de Misericordia, com mais fervor. E por que tambem o de que a ditta casa havia de servir, se pode remediar em outro logar conveniente com pouca despeza para entretanto se não faz, se poderá remediar como até gora se remediou, quiz vos dar esta conta antes de nisso prover em outra maneira.

Encommendo-vos que juntos em Camara o pratiqueis e me enviceis á cerca disto vosso parecer; e aguardar-vos ey ser conforme ao meu, como espero, e confio que será, pois é para serviço de Nosso Senhor. Lisboa 17 de Maio de 1550

INFANTE

(Cart. da Misericordia de Beja.)

DOC. B

Aqui se comessa o liuro da Santa Confraria da Virgem Maria da Mezericordea nossa senhora da villa de Beia a qual foi enviada a ella pello muy alto muito Excellente e poderoso Rey Dom Manoel o primeiro deste nome nosso Senhor e foi apresentada por Aluaro da goarda escudeiro de sua casa q por mandado de sua rial Senhoria, traz carrego de em estos seus reinos fazer asentar a Confraria da Santa Mezericordea, com acordo dos regedores e fidalgos e cavaleiros escudeiros, e pouo, o qual Aluaro da goarda a presentou huma carta do ditto Senhor e com um compremisso e regimento da mezericordea. na camara d'esta villa sendo ao tal tempo regedores della Frey Ruy Pais (Vid Nota M do Grupo B) e Fernan Basto e gomes Raposo e Ruy Dias Bocarro (Vid Nota L do Grupo B) e sendo asim a ditta carta e compremisso apresentados os dittos regedores mandarão chamar todos os fidalgos caualeiros e escudeiros e pouo sendo juntos em camera por vozes e acordo de todos ordenarão que a santa Confraria se assentasse na egreja de Santa Maria dafeira (Vid. Nota F do fasciculo *Pesos e Medidas*) por ser a principal casa da ditta Senhora em cujo Louvor einvocação a confraria é instituida etc e logo por vozes e devoção de cadahu forão eleitos o Provedor e Irmãos da Confraria e obras da Santa Me-

zericordea saber foy eleito para Provedor Ruy Lopes fidalgo da Casa de Elrey nosso Senhor e por irmãos Estevam de Brito alcayde mór da ditta villa e foi o primeiro Irmão e gil vaz Raposo (Vid Notas M e N) e Ruy Pais hum dos regedores e Aluaro Fernandes e Estevam Barreto todos fidalgos cavaleiros e escudeiros de sua casa e os irmãos do pouo forão os seguintes saber Diogo Pires e Rodrigo Annes. Martim gil, Joam gonçalves, Henrique Vaz Simão Dias a qual irmandade com todallas ordens e Igrejas em porcição com suas cruzes acompanhadas de todos os fidalgos, cavaleiros e escudeiros e pouo com tumba alevantada e irmãos vestidos nas vestiduras da Santa Mezericordia forão pelos justiçados e osada delles aforca (Vid Nota M. Doc A no 1.º fasciculo) e com solennidade os troserão a casa de nossa Senhora sementerio da confraria onde ouve pregação e se denunciarão e decrararão as santas obras de Mezericordea e refizerão muitos confrades e esmolas e enterrarão a ditta osada e isto foi feito terça feira outo dias do mes de dezembro do anno do nassimento de Nosso Senhor Jezuz Christo verdadeiro Deus de mil e quinhentos annos.

E o sabado seguinte pedirão os irmãos para as obras de Santa Mezericordea e a esmolla foi repartida pelos prezos pobres e ao hospital e por outros necessitados e ao domingo treze do ditto mes eanno os Irmãos fizeram pedidores e a esmolla que trouserão foi repartida pellos sobre dittos e logo pelo Prouedor e Irmãos os visitarão a todos e eu Braz do Couto que por serviço de Deos e comprimento das santas obras de Mezericordea sou este anno escrivão ditto escrevi por memoria

(*Tombo Novo*. fl. 54 e 55. Cart. da Misericr. de Beja.)

NOTA E

Os coros eram dois o de *Cima* com oito capellas de talha, estante, orgão e setenta e sete cadeiras (Vid. quadro n.º 99 da Galeria *Felix Caetano*) e o de *Baixo* com tres altares, orgão e bancadas duplas de madeira. Capellas, bancadas, altares e cadeiras foi tudo feito em 1741 bem como os quadros que forravam o tecto, e cobriam meias paredes do Coro de *Baixo*.

Quando se procedeu á demolição viu-se que na primitiva as capellas do côro de *Cima* eram ornamentadas de azulejos e o pavimento do côro de *Baixo* tambem. Este coro foi atterrado, para ficar de nivel, com o da egreja, o seu pavimento e os magnificos azulejos lá ficaram soterrados com o que soffreram bastante.

(O *Bejense* n.º 1:732 de 17 de março de 1894.)

* *

O côro pouca concorrencia tinha, e se muitas religiosas frequentavam com assiduidade o de *Baixo*, era mais para conversarem com quem estava na egreja do que para orarem.

Fr. Manuel de Nossa Senhora do Loreto, em fevereiro de 1762. prohibiu expressamente que se abrisse o côro de *Baixo*, «senão emquanto se celebra a «missa do Natal pois só d'esta maneira se evitam as «irreverencias que se fazem na egreja emquanto as «religiosas cantam o officio divino.» Não evitou cousa alguma porque as grades do côro de baixo continuaram a ser o logar privilegiado da conversa com estranhos. Segundo outros visitadores, alli davam-se e recebiam-se pitadas; trocavam-se borrifos d'agua cheirosa; e tudo isto e muito mais se fazia apezar da excomunhão *ipso facto incurrenda*. Não incorriam, porém em tal pena quando fallavam com bispos ou pessoa ecclesiastica de notoria distincção.

Em as noites do jubileu das quarenta horas, e em sabado d'alleluia (*a*) a conversa com os seculares assumia proporções escandalosas.

O côro convertia-se em espectaculo. Resava-se e cantava se alli sem que, como era ordenado, se corressem as cortinas (*b*) estendendo se esta ordem até quando ali se—realisava algum funeral. As coristas de boa voz, e até as de mau orgam, quando vinham cantar ao côro de *Baixo*, não traziam veu, mas o ros-

---

(*a*) E nas festividades do Jordão e Degolação do Baptista.

(*b*) Alias portas de jacarandá. muito bem trabalhadas. Foram assentes na casa do *Capitulo*, hoje sacristia da Sé.

to descoberto pintado e arrebicado ao sabor da moda franceza; e os cabellos vinham altos, empoados e enlaçados com flores !

*

* *

Até 1725 cantavam-se no côro musicas om portuguez, d'essa epocha em deante foi prohibida toda e qualquer musica com letra nacional ou castelhana. salvo em a noite do Natal «em que se cantará só uma «letra ou villancico em cada nocturno, de modo que a «dilação não faça o officio divino odioso, e por esta «razão tambem se cantará uma só letra nas kalendas «solemnes » Mas as freiras não se importaram com a prohibição, e em 1729, para se extirpar o mal pela raiz, foi revogada a tolerancia que se tinha concedido á festa do Natal.

*

* *

Acabados os officios divinos as religiosas demoravam-se no côro, que convertiam em sala de palestra, o que foi censurado e prohibido por varias vezes pelos visitadores.

(Lino da Assumpção
Frades e Freiras.)

NOTA F

O convento de Santo Antonio de religiosos capuchos, foi fundado, de esmolas no anno de 1592, a pouca distancia dos muros da cidade, quasi ao norte.

A igreja era de uma só nave. Tinha vistoso côro e capella mór com espaldar pintado a imitar mosaico romano. No corpo da egreja havia duas capellas lateraes. N'uma tinha jazigo Antonio Lopes Bayão que foi superintendente das obras da fortificação da cidade (Vid. Doc. A) e fundador da ermida da Guia (Vid. Exempl. n.º 18 do Grupo C', quadro n.º 32 da Galeria *Gama Xaro* e Nota I) n'outra o instituidor ao que mostra a inscripção seguinte :

CAP.A P. E CARN.RO
DE FRAN.CO DO M.TE
LOPES E SVA
MANNA FRAN
CA COM DVAS MI
SSAS QVOTIDIA
NAS DE ESMOLA
D 4. MOIOS DE T.RO
A CADA CAPP.AM
TODOS OS A, E AO
CONV,TO VINTE
MIL RS, CVIA ES
CRP.TA ESTA NO CARTRO
DE LVIS MAGRO SVARES

FEITA NO ANO D 1694

Alem destas capellas havia junto á egreja e com janella para o adro, a do *Transito* que tinha esculpturas em barro, de grande valor artistico. Foram todas feitas pedaços.

*

* *

Em 1613 reformou se o refeitorio, a enfermaria e accrescentaram-se os dormitorios, ao que se vê da inscripção que segue collocada sobre os portados tanto do dormitorio e refeitorio como da enfermaria:

ALVORO DE MIRANDA ANRICE
DEV 900 MIL REIS DE ESMOLA
P.ª ESTA OBRA 1613

A enfermaria servio de prisão, em 1808, ao arcebispo de Evora D. Fr. Manuel do Cenaculo (Vid. Nota K) o qual, ao ser-lhe dada a liberdade, presenteou com o relogio de seu uso, um relogio de cobre dourado, o guardião do convento (Vid. Exempl. n.º 24 da Vitrine A da Galeria *Felix Caetano*).

*

* *

No corredor da Cerca, do lado norte, ha as seguintes inscripções :

1.ª

S· DE· FR.CO DA· SILVA· RO
SA· E· SEVS· HERD· I
SESORES· ANN· D· 771·

2.ª

S· DE· LVIS· DIAS· M
ARXANTE· S· M· L
IANOR ALVES· E
DECENDENTES.

3.ª

S. DE. ANDRE
FER.A. OFISIA
L. DE. FER.O E. SV
A. MOLHER. ANA
DA. CONSEISA
Õ. ERDO.S

4.ª

(Fragmentada)

S. DE. F. BRA.....
SE.... OV. F.....
.....

*

* *

Extinctas as ordens religiosas o convento foi entregue ao ministerio da guerra que n'elle estabeleceu, em 1843, o hospital regimental.

(Silvestre Ribeiro. *Beja em 1845.* Felix Caetano *Apont. Cart. Transtag*)

DOCUMENTOS

DOC. A

Petição

Diz Antonio Lopes Bayão morador n'esta cidade q. vossas merçês o fizerão superintendente da fortificação dos muros desta çidade p.ª o que lhe derão um escrito asinado o Ano passado. E por vossas mercês. Pede a vossas mercês o mandem Registar no Liuro da Camera das provizoins novas E receberá merce,

Despacho

Como pede. *Varella—Barreto—Chanoca.*

hordem

fazemos nosso superintendente das obras da fortificação desta cidade a Antonio Lopes Bayão pª que possa prender e soltar e condenar as pesoas que lhe não obdeserem e nem nehu de nós poderá soltar nem responder sem o ouvirmos primeiro porquanto é zeloso do serviço de sua magestade e como tal o escolhemos para o dito cargo e por ser nobre e cidadão desta cidade e pessoa tal de que se pode fiar tudo em Beja hoje desasete de setembro de seis centos quarenta e quatro annos—*Gomes Freire de Andrada* (Vid. Nota S) —*Lago—Pinto—Lima—Moraes—Alcoforado—Barreto —Varella—Chanoca.*

(L.º IV do *Reg. da Cam.* de Beja. fl. 28 V.º e 29. Arch. Sal B Estant. C. Comp. 2.º Pratel. 1.ª).

NOTA G

O matadouro do convento da Conceição, demolido em 1894, defrontava com a rua da Torrinha para onde tinha um portado gothico encimado por uma lapide que dizia:

BENDITO E LOV
VADO SEIA O SS
SACRAMENTO

Transporta a porta achamo-nos em uma pequena cêrca com um telheiro a todo o cumprimento. N'elle havia uma cruz em azulejo. Na parede lateral esquerda ficava a porta para as casas da *Salga* e do *Corte*.

Era n'esta casa que se pesava e distribuia a carne. A casa tinha por mobilia uma cadeira de coiro de Moscovia, tres cêpos e uma balança.

A *Casa do Corte* seguia-se a da *Salga* com duas tulhas. Ambas as casas tinham sua janella gradeada de ferro e abriam para a cêrca.

No matadouro só se abatiam carneiros e porcos.

Os porcos eram abatidos desde dezembro até fevereiro e a media regulava por 95. Cada freira recebia uma ração de carne, para uso de sua cosinha, desde o Advento até ao Entrudo.

Alem das freiras recebiam tambem carne de porco:

Os medicos da casa—um quarto:

Os lettrados—um quarto:

O cirurgião—um quarto:

O sangrador—um quarto pequeno:

O ferrador—um quarto pequeno:

O procurador—um quarto pequeno:

Pela Resurreição distribuia se carne de carneiro dando se:

Aos medicos da casa—um quarto:

Ao cirurgião—um quarto:

Ao sangrador—um quarto:

Ao ferrador—um quarto:

Ao procurador—um quarto. não se fazendo distincção entre quartos grandes e quartos pequenos.

*

* *

Não vem fora de proposito dizer que entre os muitos privilegios que tinham as religiosas (Vid. Notas ao Exempl. n.º 49) do Catalogo da Galeria *Gama Xavo*) gosavam «o de fornecer-se de carne, pescado, mantimentos e legumes primeiro do que nenhuas outras assim das que vierem de fora como das que ouverem na terra» (Vid. Doc. A).

Este privilegio ainda foi confirmado pelo successor do rei Venturoso.

(*O Bejense* n.º 1735 de de 7 de abril de 1894 e 1:707 de 23 de setembro de 1893).

DOCUMENTOS

DOC. A

Dom Manoel per graça de deos rei de portugal e dos Algarues d'aquem e d'alem mar hem Africa Senhor de guiné, e da conquista navegação commercio de ethiopia, arabia, percia e da India.

Fazemos saber a vós Juizes e Officiaes da nossa villa de Beja a q. esta nossa carta fôr mostrada e o conhecimento d'ella pertencer por qualquer guiza q. seja q a nos enviaram dizer per sua informação as donas do mosteiro da conceição da dita villa, q. muitas vezes se acertava q. lhe não era dado carne nem pescado p.ª o d.º convento, como era dado a outras muitas pessoas q. podiam requerer e tomar, e q. per serem molheres enserradas não tinham outra maneira para proverem solamente mandado requerer per hua sua servidora ou outra pessoa q. em seu nome o requeirão e q. assim enviarão per outros mantimentos e legumes q. ao dito mosteyro era necessario os quaes não podiam aver hem nenhú modo athe primeiro todos os da villa serem providos, e q. muitas vezes ficavão sem nenhuã couza, pedindo nos per amor de nosso senhor q. a isto lhe mandassemos dár algu provimento como se ouvesse com ellas em alguã guiza melhor per sua consolação, e visto per nós seu requerimento per ser justo e bom eo temos per bem e nos praz q. daqui hem diante tanto q. as ditas carnes e pescados e

mantimentos e legumes forem almotassados logo visto seu comprador lhe mandeis dár aquela parte e cantidade q, a ellas for necessario primeiro q. a outras nenhuas pessoas assim das que vierem de fora como das que ouverem na terra e ellas mandarão pagar os ditos mantimentos segundo forem almotassados e porem notificamos asi e mandamos a todos os nossos corregedores juizes e justiças da dita villa e a quaesquer outras a q. o conhecimento disto pertencer e esta nossa carta for mostrada q. a cumprão e goardem e fação inteiramente cumprir e goardar como n'ella contem sob pena de qualquer almotacé q. isto não cumprir nem goardar de pagar a pena de seis mil soldos em q. os havemos per condenado não cumprindo os quaes mandamos ao nosso almoxarife q. os arrecade per seus bens e o escrivão do dito almoxarifado que os carregue sobre elle em receita para nos dar delles conta dada hem a nossa mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa. a vinte trez de marso luiz de gouvea a fez no anno de mil quinhentos e dous annos. REY.

(L.º 3.º do *Rezisto da Cam.* fl. 146. Arch. Sal. B. Estant. C. Comp. 2.º Pratell. 1.ª).

NOTA H

Entre as familias illustres que teve esta cidade e huma a dos Britos Godins que é a seguinte:

Martim Affonso de Brito teve o titulo cavalleiro, foi senhor do morgado, que instituio Francisco Domingues de Beja, e irmão de João Affonso de Brito, senhor do morgado de santo Estevão de Beja, e de Estevão de Brito, que foi Alcayde mór de Beja, cuja Alcaydaria mór anda hoje na casa dos condes do Prado, por casar D. Margarida de Brito, filha de Artur de Brito, e neta do dito Estevão de Brito, com D. Pedro de Sousa, conde do Prado: casou o dito Martim Affonso de Brito com Brites Lopes, instituidora do morgado de Atouguia de Beja, de que teve, entre outros filhos, a

Francisco de Brito, que foi possuidor do morgado, que instituio seu bisavô Francisco Domingues de Beja e do que instituio sua mãe Brites Lopes; foi provedor perpetu das comarcas de Beja, e campo de Ourique; e determinando el rei metter nellas letrados, e tirar-las aos fidalgos, de quem eram, o fez a Fernão de Sousa, fazendo lhe mercê do habito de Christo com quarenta

mil reis de tença em duas vidas, por ser casado com Eiria de Brito, a quem foi feita a mercê, filha de João Godins de Brito, e neta do dito Francisco de Brito, o qual servio muito tempo ao infante de Portugal D. Pedro, que se chamou rei de Aragão; os catalães o chamaram contra el-rei D. João o segundo de Aragão, pae de el rei D. Fernando o quinto de Castella: contra o dito rei D. João o segundo se levantou o principe D. Carlos seu filho, que morrendo levantado, foi chamado a Barcelona o dito infante D. Pedro, por dizerem lhe pertenciam os reinos de Aragão e Catalunha, nos quaes morreu em a batalha que lhe deu o dito rei D. João o segundo, e o acompanhou sempre Francisco de Brito, que casou com Maria Alvarez Pereira, de que teve um filho, e segunda vez com Isabel Gomes Godins, filha de Francisco Lopes Godins, e irmã de Rui Lopes Godins, que foi veador da fazenda de el rei D. João o Terceiro, e seu valido; servio de seu mordomo mór, e fundou o convento dos religiosos Carmelitas calçados de Beja, (Vid. Nota ao exemplar n.º 26 da Vitrine A da Galeria *Felix Caetano*) e entre os filhos, que teve, foi o seguinte.

Rui Gomes de Brito, que casou em Serpa com Mayor Lourenço Raposo, filha de João Raposo, senhor do grande morgado da Torre de Serpa, que possue D. Francisco Lobo da Silveira, prior mór de Palmella, de que teve, entre outros filhos a

João de Brito Godins, que foi senhor da casa de seu pai, e moço fidalgo do serviço do infante D. Henrique, filho de el-rei D. Manoel: casou com D. Maria Bocarro de Atouguia, filha de Diogo Bocarro de Beja, senhor de Alpoem, (neta de Rui Dias de Bocarro, senhor de Alpoem e governador da cidade de Beja, que está sepultado no mosteiro de Santa Clara (Vid. Nota G do 2.º fasciculo desta sala) e de Branca

de Atouguia, filha de Nuno de Atouguia, e de sua mulher Catherina Rodrigues do Carvalhal, o qual era irmão inteiro de Lopes de Atouguia, que foi monteiro-mór del-rei D. Affonso o Quinto de Castella, e commendador de Malagão, e villa Ruiva na ordem de Calatrava, e de Rodrigo Affonso de Atouguia, senhor de Salvaterra de Magos, e de Bellas, e veador da Fazenda dos infantes D. Fernando e D. Brites, paes de el-rei D. Manoel, e seu valido, e de Luiz de Atouguia, thesoureiro mór do dito rei. Teve João de Brito Godins de sua mulher D. Maria Bocarro de Atouguia, entre outros filhos, a

Ruí de Brito Godins, que foi senhor da casa de seu pai, e moço fidalgo de sua magestade: casou em Elvas com D. Brites de Moura, filha de Diogo Lopes Ferrão (irmão de D. Brites de Tovar, mulher de Gaspar de Sequeira) de que teve entre outros filhos, a

João de Brito Godins, que foi senhor da casa de seu pai, moço fidalgo, e cavalleiro na ordem de Christo: casou em Montemór o-novo com D. Joanna Botelho Henriques, senhora do morgado dos Botelhos, filha de Manoel Botelho, fidalgo da casa de sua magestade, e de D. Isabel Henriques, de que teve Ruí de Brito Botelho: casou segunda vez na cidade de Beja com D. Aldonça de Sousa, filha de Luiz de Sousa Castellobranco, (Vid. Nota T) e de D. Jeronyma de Brito, de quem teve filhos.

Ruí de Brito Botelho, filho de João de Brito Godins, e de sua primeira mulher D. Joanna Botelho Henriques, foi senhor da Casa de seu pai, e do morgado dos Botelhos, e moço fidalgo: casou em Elvas com D. Leonor Tinoca da Gama, filha de Jorge Correia da Gama, e de Isabel Tinoca, sobrinha do inquisidor Sebastião Tinoco, de que teve entre outros filhos, a

Christovão e João de Brito Botelho que foi senhor

da casa de seu pai, e do morgado dos Botelhos e moço fidalgo de el rei D. João o quarto: casou em Montemór-o novo com D. Filippa de Brito e Goyos, filha de Serafim de Goyos Villalobos, e de sua mulher D. Margarida de Brito, de que teve a D. Margarida Filippa de Brito Henriques Botelho: casou segunda vez em a mesma villa com D. Isabel Clara Pereira de Caceres e Mello, filha herdeira de Estevão Freire Pereira, de que não teve filhos.

Christovão de Brito Godins, filho 1.º gerou Manoel de Brito Godins que foi vereador por muitas vezes não servindo, uma d'ellas por ser parente de Gabriel Bocarro tambem nobre.

Manoel de Brito Godins deixou um filho, Fernão de Brito Godins, que foi cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Fernão de Brito gerou a Matheus de Brito Godins, Matheus de Brito Godins gerou a Ruy de Brito Godins, que foi vereador em 1679 e este gerou José de Brito Godins, que gerou Rodrigo de Brito Godins que servio de juiz de Fora em 1722, por ser o vereador mais velho, e gerou Matheus de Brito Godins.

(Sousa, *Famil. Illust. de Beja*. Mss.)

NOTA I

A ermida era de abobada, tinha uma só nave, campanario e sacristia, para a qual se communicava por uma escada, no Terreirinho das Peças, encostada ao lanço de muralha que, em 1879, foi demolido para se abrir a passagem actual para a Circumvalação. Para a egreja entrava-se, por degraus, pela rua das Tripeiras, hoje da Guia. A serventia foi aforada em 1881.

Interiormente a ermida nada tinha de notavel e a sua ornamentação era simples – um espaldar de madeira com a imagem do orago, uma teia, tambem de madeira, dividindo a capella mór do corpo da egreja, teia que actualmente está em uma das capellas da parochial de S. Thiago, e a pintura mural medalhões com os retratos de Tiberio, Severo, Sezinando (Vid. Nota O) Elias, Aprigio, Auto, Urso. e Angelo Pacense, varões que em Beja viram uns a luz do dia, outros receberam o martyrio e outros occuparam a sua sede episcopal. (Vid Nota J.)

Estes medalhões mandou-os fazer, no seculo passado, em que a ermida foi reparada, fr. Francisco de Oliveira, deixando logar para, mais tarde, o que se não fez, serem collocados os de Taumaso, Izidoro e fr. Manuel de Beja.

A Senhora da Guia tinha irmandade de opas brancas, mas irmandade que, não sabemos porque, não era admittida na procissão de *Corpus Christi*, da cidade.

Extinta a irmandade, profanada a ermida a requerimento da junta de parochia, o orago foi recolhido em S. Thiago e a egreja demolida por ordem da camara em 1893.

(*O Bejense* n.º 1712 de 28 de outubro de 1893.)

NOTA J

A existencia da Sé pacence cuja origem se perde na noite dos tempos, está authenticada nos concilios que se celebraram desde o IV Seculo da era christã.

No canon 58 do concilio de Eliberi (Granada) vê se que Beja já era sede episcopal, suffraganea de Merida, e q. no ano 57 presidia á egreja pacence *S. Thesifon*, discipulo de S. Thiago.

Ao concilio Sardiciense, celebrado em 347, assiste *Domiciano* e o *Agiologio* refere-se aos bispos que regeram a cadeira pacense—*Santo Aprigio* entre 529 e 554, *Palmacio*, em 589, *Lauro*, em 597, *Modario*, em 633, *Constancio*, em 646, *Adeodato*, em 653 a 666, *João*, em 681 a 693.

Depois destes apparece no seculo VIII *Isidoro Pacence*, e desde esta epoca até ao seculo XI, não se encontram vestigios certos de prelados pacenses.

* *

Avassalada e destruida Beja pelos mouros foi a sede episcopal, transferida para Badajoz até que D. Affonso Henriques a sujeitou a Evora.

Em 1641 foi advogada em Roma a causa do bispado de Beja, nos e reinados de D. Affonso VI e D. Pedro II fizeram-se as mesmas tentativas; no de D. José I a cidade porem vio realisadas as suas aspirações pelo breve apostolico de Clemente XIV dattado de 10 de julho de 1770. (Vid. Doc. A da Nota C)

(*Agiol.* 1.º de fevereiro Amador Arraes. *Dial.* Pagio. *Crit.* aos *Ann.* de Baronio.)

NOTA K

.....a 13 de agosto, de repente, estando em junta cuidando no commodo e socego dos meus diocesanos, oiço golpes feroces na porta do quatro em que estavamos, alarido incivil e ameaçador e aberta a porta acho-me accommettido de uma tropa de contrabandistas, armados de trabucos, punhaes, pistolas, espingardas e espadas, que se apossaram de toda a casa, pondo sentinellas em todas as portas, levando-me e os mais da junta para um quarto interior onde nos tiveram presos rodeados de guardas, em quanto esquadrinhavam miudissimamente todo o palacio em busca do coronel de Milicias de Beja, que era um dos membros do governo; sendo esta prisão em que nos tinham tão rigorosa que, para cearmos, foi rodeada a mesa de sentinellas e até para alguma operação natural me necessitaram a fazel a de uma janella abaixo acompanhado de guardas. Não ha palavras para dizer os insultos que soffri a esta tropa de malfeitores, rusticos, incivis, e muito mal animados; até por elles fui roubado sem me deixarem nem capote; revolveram me as gavetas mais reconditas; destruiram-me e levaram quantos papeis quizeram, ainda dos particulares da minha administração e me deram ordem de que eu e os mais membros da junta haviamos immediatamente ser conduzidos presos para Beja; e isto com tanta violencia e aperto, apesar de lhes ser representado os meus annos e a impossibilidade de sahir da minha diocese, principalmente sem fazer algumas disposições, me diziam com todo o descaramento:—*ha de ir e ha de ir logo*—e n'esta mesma occasião (talvez para que eu o entendesse) disseram a um dos membros da junta que representava a sua

impossibilidade por molestia gravissima: —*ha de ir, pois trazemos ordem para o levar vivo ou morto.* Vim a perceber que este procedimento era por ordem de uma regencia incivil e temeraria, que se tinha erigido em Beja, (Vid. Nota ao exempl. n.º 100 da Galeria *Felix Caetano*) com a pretensão de dominar todo o Alemtejo e ainda mesmo o Algarve, e constava ter offerecido obdiencia e sujeição á regencia hespanhola, com manifesta traição contra o direito supremo do amavel Principe que nos rege; a qual regencia não contente com os horrendos crimes que commeteu e fez commetter (Vid Nota citada) usurpando á força de armas quantos dinheiros publicos havia na provincia, (idem) commettendo homicidios crueis e injustos (idem) fazendo prisões sem respeito a personagem alguma pois até pretendiam e davam ordens para ser preso o general da provincia, escreveu á regencia e recta n'esta cidade em nome e pela authoridade de S. A. R., á qual eu presidia, pedindo sujeição e obediencia áquella junta a quem queriam attribuir os direitos de suprema, e porque eu com os votos de todos não tinha assentido a uma tão temeraria proposição fiquei sendo o objecto do seu odio, que agora desafogava no insulto de me fazerem passar pela ignominia de apparecer preso e humilhado em uma cidade, onde já serão poucas as pessoas que não tenham sido educadas por mim e até muitas favorecidas com os meus officios e sobre as minhas possibilidades. Fui em fim conduzido no dia 14 de agosto pelas quatro horas da tarde pelas ruas d'esta cidade, cercado de contrabandistas e malfeitores, com as armas na mão, até impedindo aos povos d'esta diocese, que creei para que não fizessem os cortejos e obsequios que por impulsos naturaes de gratidão me queriam fazer. Cheguei a Beja no dia 16 pelo meio da tarde: levaram-me á

praça e se postaram defronte da casa chamada da regencia: (*a*) deram parte de que chegava o arcebispo de Evora, ancião de mais de oitenta annos, que tinha regido aquella diocese por mais de trinta e dois annos com carinho de pae e deligencias efficaces para beneficiar a todos os seus dependentes: tiveram me por mais de tres quartos de hora exposto n'aquella publicidade, sendo com effeito applaudido e respeitado com lagrimas e vivas de grande parte do povo, ao qual isto mesmo era prohibido pela escolta maligna e insolente que me rodeava. Presidia n'aquella intrusa, informe e desauthorisada regencia um ministro, a quem por alguns doze annos tinha servido e posso dizer que favorecido. (*b*) Eram membros o meu provisor, que nomeei em sé vaga para aquelle bispado, (*c*) outro clerigo que foi nomeado por demissoria minha, cuja familia subsiste por beneficios meus, (*d*) e outros rapazes a quem fiz muito bem e poucos exceptuados a quem, ainda mesmo d'esta diocese, não tenha favorecido com

---

(*a*) A casa da camara (Vid. Nota Q)

(*b*) João José Mascarenhas de Azevedo e Silva. (*)

(*c*) Silvestre dos Santos Chaves.

(*d*) Antonio José Penedo.

(*) Na conta impressa da *Festa do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Thiago d'esta cidade de Beja em o anno de 1805*, sendo escrivão d'ella um filho menor de João José Mascarenhas de Azevedo e Silva, encontra se, nas *Advertencias* o que se segue:

Constou nos que houve quem dissesse que o sr. D. Fr. Manoel do Cenaculo Villasboas, arcebispo de Evora e bispo que foi de Beja, me mandou uma boa esmola para a festa Isto é o que se chama fallar á tôa. Tal não houve, mas sim mandar me elle n'esse tempo em consequencia de uma carta, que para isso lhe es-

pensões annuaes. (*e*) Nem um só desceu a cumprimentar-me, nem ao menos das janellas me saudaram; só quando já poderia estar cançada a paciencia mais heroica, me appareceu um frade franciscano, (*f*) mascarado com chapeu de galão, talabarte e grande espada, ao qual tinha a mesma regencia graduado em celebre intendente geral da policia, o qual me disse que estava o meu *quartel* prompto, isto com tom imperioso, e tornando-lhe eu que já tinha ajustado com os meus Capuchinhos me deixou outra vez, dizendo que ia dar parte, até que passado outro muito longo espaço, me veio conduzir para o ditto convento, fazendo marchar á roda mim a mesma corja de satellites; e chegando me entregou ao guardião com a voz de que ficava em custodia, prohibido de communicação, mais do que com o capellão que me acompanhava e o meu creado de quarto. Ali estive solitario mettido na pequena casa chamada Enfermaria, sem reparos nem

---

crevi o dinheiro de um dos seus escriptos de divida, que ainda felizmente conservo rasgado em signal de eu já estar pago. Ainda tenho outro que não foi pago; e muito estimarei que algum dos falladores m'o queira comprar.

João José Mascarenhas de Azevedo e Silva.

(Papeis do padre José Ignacio de Mira, publicados em *O Bejense* n.º 532 e 533 de 11 e 18 de março de 1871).

(*e*) Antonio Joaquim de Oliveira Alfar—José Lopes de Sousa—Diogo da Cunha Sotto Maior—Ignacio da Palma—Pedro André Navarro Mendonça do Valle—João Raymundo Rebello.

(*f*) Fr. José Ignacio de Sousa.

mais moveis que um banco, com sentinella á porta na escada, e corpo de guarda na portaria, que vedava a entrada a qualquer pessoa que me buscava. Isto nos primeiros dias, até que passados alguns, talvez envergonhados de tanta injustiça me foi dizer o mesmo frade intendente, que aquelle tribunal me mandava dizer que podia receber as minhas visitas, e depois disto foi que appareceu o meu provisor do bispado de Beja (que segundo os Sagrados Canones administro da sé vaga) em trage de grande personagem com faxa escarlate a tiracollo, e grande medalha, dizendo-me em nome da sua regencia que fizesse eu uma pastoral áquelles povos, analoga ás circumstancias e que logo se trataria da minha restituição a esta diocose, juntamente com os mais ecclesiasticos e seculares, que comigo tinham sido presos. Fiz a pastoral, que junto por copia N.º 7 (Vid. Doc. A) foi á censura e lida no consistorio disse o presidente:—Está muito escuta: o arcebispo não quer desenganar-se em fallar claro a favor d'esta regencia? Continuei na minha prisão até que me appareceu um bacharel, Carlos Manuel de Serpa, o qual tinha comigo relações de benevolencia e de favores: este foi escolhido para me dar cargos e fazer perguntas. Sem sossobro respondi instantaneamente por escripto, de sorte que a verdade não agradou, a ponto de nunca apparecer este meu descargo. Permanecia a oppressão até que chegou o felicissimo dia da restauração do governo porque suspiravamos; poz se em exercicio a regencia que S. A. R. se dignou deixar-nos; não julgou a de Beja ter acabado a sua injusta authoridade, antes era vulgar que aquelles maus administradores da justiça ensinuavam ao povo e o illudiam com a phrase de que a regencia de Lisboa dependida da de Beja para ter jurisdicção. Era publico n'este reino e lamentado o insulto que me

era feito, e chegando por algumas representações feitas por pessoas minhas adherentes e compadecidas dos meus trabalhos a noticia d'elles á suprema regencia da côrte, foi esta no adoravel nome de S. A. R. servida mandar-me restituir a esta minha diocese.

(*Memoria discriptiva do Assalto, Entrada e Saque da cidade de Evora pelos Francezes em 1808*, por D. Fr. Manuel do Cenaculo Villaboas. Pag. 17 a 21).

DOCUMENTOS

DOC. A

N.º 7.º—Dom Fr. Manuel do Cenaculo Villas Boas, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Evora, com jurisdicção ecclesiastica 'nesta diocese de Beja, etc. etc. etc. A todos os fieis da mesma diocese saude e benção.—Salvo dos fataes destroços da capital da minha metropole, Evora, facilmente aproveito esta graça para repetir as observações necessarias na outra minha antiga e agora canonicamente por mim administrada capital do bispado de Beja. Moysés temeu os destroços dos seus irmãos no Egypto e protestou a Deus visitar e observar os que ainda viviam—*Vadam et reverter ad fratres meos, ut videam si adhuc vivant.*—Esta imponderavel graça de achar os bejenses sãos e salvos da tristissima ruina, commove a entranha para agradecer a Deus tão sensivel beneficio. Seus effeitos devem ser tocados em particular para animar os povos. Ainda vivemos, amados bejenses. Ainda nos resta o mesmo espirito de vida e de doutrina. Ainda a graça Divina nos fez superiores á turbulenta animosidade, que se atreveo contra as nossas respirações e alento. Sim, é favor extraordinario da Providencia que nos vejamos e escutemos uns aos outros, dizendo nos:—a força bruta dos demonios que tanto mal sugeriram aos homens e fize-

ram; mas achou de encontro a Dominação Celeste para nos proteger e defender. como respeitamos no Bemaventurado Archanjo que 'neste feliz territorio por nós intercede e nos defende. agora mais do que nunca verificou a sua dominação.—*Michael quis ut Deus.* – Sim: a Omnipotencia Divina ainda foi servida conservar 'nestes lares as demonstrações da sua Virtude Infinita. Ainda mostra querer a continuação de seus auxilios para comnosco: Ainda faz enternecer vosso pastor á vista da vossa religiosa piedade, á vista da vossa resignação para com as permissões da sua justiça: A' vista. digo, de vossas carinhosas e constantes affeições para a vossa antiga devoção ao Senhor Sacramentado. Não é possivel que vos desprendam d'esta filial affeição quaesquer outros cuidados temporaes. Nem o necessario emprego para as coisas da milicia nem os cuidados economicos e domesticos, nem o estudo, nem as letras tenho conhecido serem capazes de vos desviarem e separar do Sacramento que em boa hora penetrou vossos corações na adoração da Santissima Eucharistia. A este maior dos mysterios attribuo a preservação de maiores males, a conservação da vida nas instantes angustias, sabendo entreter se judiciosamente com as temporalidades indispensaveis nos officios da vida, nos empregos honrados que a distinguem, no amor da patria que a cohonesta. Alegre com a invenção d'este thesouro, com a animação dos vossos espiritos e constancia de vossos propositos pela religião, pela justiça e lei; vendo vos interessados pelo amado Principe e pela patria, emquanto me não repito a vós e a vossos festivos clamores de alegria, volto a outros indispensaveis officios, tendo presentes a minha palavra e a vossa fé. Dada em Beja sob o nosso signal e sello das nossas armas aos oito de setembro de mil oitocentos e oito.

NOTA L

Tambem ha em Beja, disse Constantino outros Britos gente nobre e da governança della posto não serem da casa do visconde: são os Castanhedas.

Domigos de Brito gerou Luiz de Castanheda de Brito, este gerou Manoel Raposo de Brito que morreu sem filhos e Fernão de Brito que casou na India e formou morgado em Beja.

(Christovam Rebello de Macedo. *Dial.* Mss. da Biblioth. do Porto.)

NOTA M

Varias familias de Lobos, disse Constantino, ha na nossa cidade de Beja e nenhuma d'ellas da do barão d'Alvito; mas como é nosso intento fallar sómente da nobreza d'ella e das pessoas da governança, não podemos fallar de todas.

Havemos de dar o seu a seu dono, disse Almeno —e quem veiu tarde fique de fóra.

Lobos legitimos e fidalgos são só os descendentes de Gil Vaz Rapozo, homem muito nobre e rico, respeitado e temido! Teve brigas com o conde do Prado e ficou bem d'ellas...

=São nobres e muito nobres, e podem chamar se Lobos ou o que quizerem, porque andam alliados e misturados com outras muitas familias nobres de differentes alcunhas, e das muitas alcunhas dos seus ascendentes costumam os fidalgos tomar a que melhor lhes parece; e ás vezes são de avós tão antigos que cuidam as furtaram por estarem esquecidas com o tempo. Estão n'este caso os Lobos de que vamos fallando. Estando um ouvidor de Beja, em audiencia, lendo as suas sentenças acertou de tomar uns autos e disse:=*autos de Gil Vaz Rapozo que agora se tornou Lobo!...* – isto por haver Gil Vaz Rapozo adoptado na petição a alcunha *Lobo* que tambem era da linhagem dos seus, e muito nobre, e foi muito festejado o dito do ouvidor.

Gil Vaz Lobo ou Raposo gerou Bartholomeu Lobo, —este gerou Gil Vaz Lobo, – este gerou Bartholomeu Lobo e Gomes Freire, Bartholomeu Lobo gerou Luiz de Mello, hoje casado e com filhos,—e Gomes Freire, tambem casado e com filhos, vive em Lisboa.

(Christovam Rebello de Macedo. *Dial.* Mss. da Biblioth. do Porto.)

NOTA N

Oos Raposos da cidade de Beja, disse Apollo, é geração nobre da governança e vereadores n'ella. Foi seu nascimento na villa de Serpa. e outros dizem que vieram de Castella.

=Quanto a mim, disse Almeno, tudo vem a ser o mesmo, porque todas as terras de sobre—Guadiana foram de Castella, e depois ficaram nossas por casamentos que se fizeram entre as casas reaes de Portugal e Castella.

=Não faz isso duvida, disse Apollo.

Por brigas que os Raposos tiveram com outros fidalgos em Serpa, el-rei os expulsou d'aquella villa, não lhes permittindo viverem mais n'ella, e foi mandado para Beja. E assim ha ainda hoje em Serpa grandes morgados pertencentes á geração dos Raposos, são como a torre do morgado de Manoel Cerveira Raposo —outro que chamam de Santo Antonio—e outro de Gil Vaz Raposo.

Como dissemos na geração dos Lobos, (Vid. Nota M) o progenitor d'esta familia foi (em Beja) João Gomes Raposo Foi morto em desafio por Diogo Fernan de Beja, seu cunhado, e teve Jorge Raposo que gerou João Gomes Raposo, e este gerou outro Jorge Raposo,—e este gerou outro João Gomes Raposo,—e este gerou outro Jorge Raposo, que actualmente vive, ainda menino.

Não ha por varonia mais Raposos em Beja.

(Christovam Rebello de Macedo. *Dial.* Mss. da Biblioth. do Porto.)

NOTA O

Pelas letras apostolicas *Universis Christi fidelibus e Regi martyrum Christi*, de Clemente VIII, determina-se que em Beja se rese de S. Sezinando, se celebre festa com vesperas, missa solemne, pregação e procissão e se rese delle no seu dia, e por provisão de 6 de junho de 1598 concedeu el-rei que podesse fazer-se em cada anno a procissão de S. Sezinando no seu dia com jogos e mais festas assistindo a camara e concorrendo com 8:000 reis.

*

* *

S. Sezinando nasceu em Beja, na rua Cega, freguezia do Salvador e sendo estudante foi martyrisado em Cordova a 16 de julho de 851, era de Christo.

Em 1598, no primeiro de julho, instituio-se em Beja a confraria de S. Sezinando (Vid. Nota E do fasciculo *Pesos e Medidas*) e em 1600 a camara pedio ao arcebispo de Cordova lhe cedesse reliquias do santo

para serem honradas e veneradas na terra de que era natural ao que o arcebispo accedeu (Vid. Doc. A)

Em 1652, a casa em que nasceu o santo e outras foram demolidas para no terreno que occupavam se edificar uma egreja em honra d'elle, ficando a capella mór no sitio onde era a casa em que o santo vio a luz do dia. A pedra fundamental foi lançada no dia 20 de maio do anno referido pelo padre Manoel Feo, prior do Salvador, sendo a obra feita com dinheiro da fortificação da cidade e dinheiro da camara (Vid. Doc. B e C)

A obra esteve interrompida por varias vezes e dos dinheiros mandou el rei tomar contas em 1663 e executar quem fosse devedor, determinando mais que cessasse o subsidio sempre que a obra parasse (Vid. Doc. D).

*
* *

Ainda a egreja não estava de todo acabada quando em 1670 vieram a Beja, em missão, uns jesuitas. A camara renovou o offerecimento que lhes tinha feito em 1605 para se estabelecerem em Beja (Vid. Doc. E) e o Principe na qualidade de senhor do Ducado de Beja, concedeu licença para os padres poderem fundar uma casa professa na egreja de S. Sezinando largando-lhe os irmãos a egreja (Vid. Doc. F) ao que elles annuiram por escriptura lavrada nas notas do tabellião Antonio Rodrigues e que a camara approvou (Vid. Doc. G) obrigando-se elles padres a regerem duas cadeiras uma de Grammatica latina e outra de Moral. A escriptura é assignada pelo sub-coleytor apostolico Sebastião de Oliveira, capellão do principe D. Pedro depois Rei II do nome; o padre M. Diogo Lopes, pregador do mesmo Principe e os padres Mestres Doutores Manoel Luiz e Jorge da Costa e os irmãos

Miguel da Cunha Alcoforado (Vid. Nota G do Catalogo da Galeria *Gama Xaro)* Francisco da Costa Alcoforado (Idem) Balthazar Vaz Alcoforado (Idem e Nota E do fasciculo *Pesos e Medidas)* Manuel Pegas de Beja (Vid. Nota O do Grupo B da Sala *Gomes Palma*) João de Aboim Passanha (Vid. Nota U) Luiz de Mello Lobo (Vid. Nota M) Martin Affonso de Sousa (Vid. Nota P) Bartholomeu Lobo de Mello, Ruy Brandão de Lima, Miguel Leitão Bocarro (Vid. Nota L do Grupo B da sala *Gomes Palma*) e Jorge Raposo (Vid. Nota N).

Os padres fundaram para sua residencia um Hospicio junto á egreja e ali viveram até que a rainha D. Maria Sophia de Neubourg determinou, em desempenho de um voto que fizera a S. Francisco Xavier, fundar aqui um collegio debaixo do auspicio do mesmo santo (Vid. Nota ao exemplar n.º 37 da Vitrine A da Galeria *Felix Caetano*).

A egreja de S. Sezinando (Vid. Nota D do fasciculo 2.º desta sala) foi por portaria de 2 de agosto de 1841 (Vid. Doc. H) posta á disposição do Administrador Geral do Districto de Beja para n'ella se estabelecer uma escola de ensino mutuo.

Para esta obra concorreu o governo com 300$000 reis, o Celleiro Commum com 400$000 reis e os donativos particulares montaram a 329$275 reis. O edeficio ficou em termos de satisfazer o seu novo destino no dia 31 de outubro de 1842. sendo nesse mesmo dia entregue ao professor Manoel Lopes d'Almeida e Cunha com todos os utensilios necessarios. A escola tem capacidade para admittir cento e cincoenta alumnos.

(Silvestre Ribeiro *Beja em 1845*. O *Bejense* n.º 613 de 28 de setembro de 1872 Felix Caetano. *Add. e App.*

DOCUMENTOS

DOC. A

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus christo de mil e seis centos, hoje domingo vinte e cinco dias do mez de Junho do dito anno, em esta cidade de Beja, na parochial Egreja do Salvador, sendo em ella presentes Gabriel Bocarro. Jeronimo do Carvalhal Freire, Vereadores d'esta cidade no presente anno, e não o foi Francisco Jaques do Torneo, Vereador, por estar na côrte em negocios da cidade, e sendo mais prezente Estevam Nunes dAndrade, procurador da Camara, e o muito Reverendo Mestre Manoel Feo Prior da dita Egreja, e o Licenceado Miguel Nunes dAbreu, Vigario Geral desta cidade e seu districto, com ordem e commissão do Illustrissimo e Excellentissimo Dom Theotonio de Bragança Arcebispo de Evora, e toda a clerizia junta com suas sobrepelizes, e muitos fidalgos, e povo, sendo presentes Jorge Bocarro Pegas, que com Andre Pegas Velarinho seu sobrinho forão enviados desta cidade com cartas e recados á cidade de cordova, pedir as Reliquias do Gloriozo Martir santosezinando, natural e padroeiro desta cidade, que na de cordova padeceu martirio. Pelo dito Jorge Bocarro, por Andre Pegas ter empedimento e não se achar presente, foi feita entrega das suas mãos ás dos ditos Vereadores e Prior desta dita Egreja do Salvador do cofre das santas Reliquias do Glorioso Martir São sezinando o qual foi visto e examinado por elles, e pelo dito Vigario Geral, e por dous Notarios Apostolicos, e por mim se estava fechado, e com os seus lisos como lhe foi entregue das mãos do Illustrissimo e Excellentissimo D. Francisco de Reinozo, Bispo da cidade

de cordova, e se achou aver trazido, e entregar o dito Jorge Bocarro o dito cofre das santas Relíquias, cerrado, e com os sellos lisos, como lhe fôra entregue com toda verdade e fidilidade e sem demonstração de robo, conforme aos instrumentos do dito Excelentissimo Bispo de cordova, pelo Alcaide maior da dita cidade. E que dou fé ser assi. pelo que os ditos Vereadores e Prior Mestre Manoel Feo se hoverão por entregues no cofre das santas Reliquias. E aos ditos Jorge Bocarro e Andre Pegas, por desobrigados da menaje que derão ao dito Excelentissimo Bispo de cordova. E pelo dito Mestre Manoel Feo foi tirada uma trança de seda branca na qual vinham trez sellos das armas do Excellentissimo Bispo com trez escamas e huma cruz de calatrava e uns eseagues, e capelo, e á roda hum letreiro que dizia, Franciscus Reinozo, Archipiscopus cordobensis. E lhe foi tirada huma coberta de pergaminho branco, e ficou o cofre fechado, com cravação dourada, fechadura e chave, o qual era de ouro, vermelho e verde. E aberto estava forrado de ceda cramizim e cheo de algodão ante o qual estavão uma canedal cramizim, e n'ella envolta a Santa Reliquia que é um osso da cana do braço de um palmo e quatro dedos de comprido. E de hua parte o jogo do osso inteiro com um buraco no meio. E da outra o jogo do osso gastado, tudo conforme aos instrumentos que da cidade de cordova vierão. A qual santa Reliquia todo o dito ajuntamento bejarão com muitas mostras de grandissima devoção e contentamento como afamado tezouro e bem tão dezejado de felecidade he vida. E as santas Reliquias tomou ao dito posse, e as fechou, com a chave delle que ficou na mão do dito Vigario Geral, e uma chave da Arca em que se metteo o dito cofre ficou a Mestre Manoel Feo prior da dita Egreja, e outra a Gabrici Bocarro Vereador, té

se conformarem com a detreminação do dito Excelentissimo Arcebispo, e se receber a Santa Reliquia com procissão, e festas; e recolher em lugar decente onde hade estar com veneração devida. E de tudo se fez este auto por mim Manoel Cardozo, Escrivão da Camara desta cidade que dou fé se passar tudo a ser na verdade como nelle hé declarado o qual os ditos Vereadores, Procurador, Vigario Geral e Prior assignarão sendo presentes a todo o sobredito o Licenceado Manoel Gomes Vigario da Egreja de São João, e os Padres Domingos Fernandes de Gouvea, Antonio Dias Figueira, cura da dita Egreja. Estevão Bocarro, Agostinho Dias. Pero Collaço, Pero Gonçalves, e outros muitos clerigos: E o Dotor Ruy de Brito Dezembargador de Sua Magestade, João Lopes Bocarro, Martinião de Brito, Fernão Lopes de Vilarinho, Vicente Rapozo, Paulo Machado de Brito Velozo, Diogo Rebello Machado, Alvaro Correa de Brito, Christovão de Brito Godins, Francisco Barradas de Govea, Luiz de Menezes de Palais, Fernão de Mendonça, Christovão dAgniar Commendador da Ordem dAviz, João Freire de Andrade, Ruy Dias Serra, Antonio Pais Viegas, Manoel de Sexas Machado, Jorge Raposo dAndrade, Cid de Souza, Manoel de Oliveira de Brito, e outros fidalgos, e muita gente do povo homens e mulheres eu Manoel Cardozo, Escrivão da Camara em esta Cidade de Beja que o escrevi=Gabriel Bocarro=Francisco do Carvalhal Freire=Manoel Gomes dAbreu=Mestre Manoel Feo=Fernão Gomes dAndrade=Manoel Cardozo Atonguia.

(*Liuro de S. Sezinando.* Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Estant. A. Comp. 10. Pra ell. 4.ª)

DOC. B

Eu El-Rey faço saber aos que este Alvará virem que os Mordomos da confraria do Glorioso Martir Santo Sezinando natural da cidade de Beja, me representaram por suas petições que os officiaes da camara, — Nobreza, Clero e Povo della ellegeram em os vinte e trez dias do mez de Outubro do anno passado de seis centos e cincoenta e um ao dito Santo por Padroeiro da dita cidade por elle aver sido natural d'ella, (*a*) e como tal requeriam elles erigir uma Egreja aonde se dizia que elle vivera, para o que lhes era necessario ajuda do Povo, pedindo-me lhes concedesse Provizão para do Real d'agua que na dita cidade se impozera voluntariamente para sua fortificação se lhes consignarem cem mil réis em cada um anno por averem cessado a maior parte das obras da dita fortificação, e que a mesma camara contribuisse tambem com o que fosse justo; e podessem pedir esmolas pela co-

---

(*a*) Do livro das Vereações de 1651 foi arrancada a fl. que respeita á eleição do santo. E' a que tinha o numero 99.

marca, sem se lhes pôr impedimento pelo Mamposteiro-mór dos Captivos, nem por outra via em quanto as obras durassem, e se lhes levasse em conta. E tendo em tudo respeito ao que consta da informação que sobre isto mandei tomar pelo Provedor da comarca da dita cidade de Beja, e seu parecer e resposta dos Procuradores do Povo, e dos mesmos officiaes da camara, sendo por elle ouvidos—Hei por bem que do ditto Real dagoa voluntario se dem aos dittos mordomos do ditto Santo para as obras da Egreja que lhe querem eregir, cem mil reis em cada um anno, e que a camara da cidade lhe dêe das Rendas d'ella não entrando nisso minha terça, cincoenta mil réis tudo em cada um anno, e que possa pedir pela comarca da ditta cidade para as mesmas obras as esmolas que os fieis chistãos lhe quizerem dar, sem que pelo Mamposteiro mor dos Captivos lhe seja posto empedimento algum, nem por outra via sem embargo do seu previlegio, e isto tudo por tempo de quatro annos em que se montam nas ditas consignações seis centos mil reis alem das dittas esmolas das que tirarem dentro dos quaes acabarão as dittas obras, e de todo o ditto dinheiro consignado, e do que tambem se tirar de esmolas será Thesoureiro geral Manoel Sertam Abelhão, mordomo do mesmo santo por ser abonado, e de muita Verdade, segundo constou da ditta informação assistindo elle, e o Escrivão que fôr da confraria ás feias dos officiaes, quando lhes pagarem, e fazendo se isto na meza da mesma confraria, com intervenção de um dos vereadores da camara da ditta cidade, pois do concelho e Povo d'ella áde sahir tão grande esmola, e de tudo se farão os termos necessarios em que todos assignarão. E mando ao Provedor da ditta comarca leve em conta nas que tomar das rendas da ditta comarca e do Real dagoa voluntario o que por este

mando se entregue aos dittos mordomos com seus recibos, tomandoos, tambem da despeza das dittas obras, e dos rendimentos dos dittos cem mil reis durante o ditto tempo de quatro annos em que mando se acabem as obras da ditta Egreja. E este Alvará se cumprirá inteiramente como n'elle se contem, posto que o seu effeito aja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação do L.º 2.º Tt. 40 em contrario, Manoel Gomes o fez em Lisboa a 25 de Abril de 1652—João da Costa Travassos o fez escrever.=Rey=D. Pedro P.

(Liv. 4 do *Rezisto* da Cam. de Beja fl 168. V.º Arch. Sal. B Estant. C., Comp. 2.º Pratell. 1.ª)

DOC. C

Eu ElRey faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito ao que por sua petição, hora me representaram, os Irmãos e mordomos da confraria, e Irmandade de Santo Sezinando, natural, e padroeiro da cidade de Beja, á cerca da pretenção que tem de que lhes prorogue o tempo por que fui servido conceder-lhes licença para do Real d'agua Voluntario, imposto da dita cidade, e rendas da camara d'ella se lhes dessem ao todo cento e cincoenta mil reis em cada um anno para as obras da Igreja que de novo edificaram na ditta cidade ao dito Santo, por ser natural della, e por ser acabado o tempo da ditta licença; E visto o que constou da informação que se houve do Provedor da comarca da ditta cidade que não tiveram a isto duvidas: Hey por bem e me praz de lhes prorogar a ditta minha licença para elles poderem dar os dittos cento e cincoenta mil reis repartidamente pelo Real dagoa voluntario e rendas da ditta camara, e que possão pedir as esmolas que os fieis christões lhes quizerem dár para as obras da ditta Igreja pelo tempo de mais quatro annos, tudo na fórma do Alvará de ElRey meu senhor e Pay que santa gloria haja lhes concedeu de vinte e cinco de Abril de mil seis centos cincoenta e dous annos aqui junto; e este se cumprirá inteiramente como n'elle se contem, posto que seu effeito aja de durar mais de um anno, sem embargo da

ordenação do segundo livro, titulo quarenta em contrario, o qual se registará na camara da ditta cidade para constar de como assi o houve por Bem. Antonio de Afonceca o fez em Lisboa a desezaceis de Junho de mil seis centos e seçenta=João da Costa Travaços a fez escrever=Rainha=Ruy de Moura. P.=Ha Vossa Magestade por bem fazer mercê aos Irmãos e mordomos da confraria de Santo Sezinando da cidade de Beja, de lhes prorogar por mais quatro annos a licença que se lhes concedeo por outros quatro que são acabados, para do Real dagoa voluntario da ditta cidade e Rendas da camara d'ella se lhes darem, cento e cincoenta mil reis em cada um anno de ambos os ditos effeitos. para as obras da Igreja que na ditta Cidade se edeficou ao ditto Santo, por ser natural d'ella, e que podessem pedir as esmolas que os fieis christãos para isso lhes quizerem dár, tudo na forma do Alvará aqui junto, pela maneira assima declarada, para Nossa Magestade ver=Por despacho da Meza de doze de Junho de seis centos e seçenta=Francisco de Mattos de Carvalho Roza=Pagou quinhentos e quarenta, e aos officiaes quatro centos e vinte e oito reis. Lisboa primeiro Julho, 660. Dom Gaspar Maldonado =A folhas 86 do L.º dos direitos novos. ficam carregados quinhentos e quarenta deste Alvará que é o mesmo que pagou de chancelaria. Lisboa primeiro de Julho. 660=Henrique Correia da Silva=Manoel Freire=Registado na Chancellaria Mór do Reino e Corte no livro dos Officios e mercêz a folhas 113 V.º Cosme da Costa e Albuquerque.

(Liv. 4.º do *Rezisto* da Cam. de Beja fl. 289 e 290. Arch. Sal. B. Estant. C. Comp. 2.º Pratell. 1.ª).

DOC. D

Domingos Lobatto Quinteiro. Eu ElRey vos envio muito saudar, pela vossa carta de quatorze do corrente vejo que ides dorando na conta que vos mandey tomar dos Reaes d'Agoa que nessa Cidade se pagam para aforteficação e vos agradeço a delligencia que ides fazendo de que espero rezulte a boa arrecadação que necessaria e com brevidade que tanto convem e por se entender quante importa a boa administração deste imposto entrevir o ovidor dessa comarca e em sua auzencia o Juiz de Fora nos principaes pontos d'essa mando escrever a Camara que não se faça despeza alguma deste effeito sem ser para a forteficação, e sem intervir n'ella um dos dittos ministros os quaes tambem devem intervir nas arrematações que se fizerem quando se arrendar asi o que pertencer a forteficação como a minha Real Fazenda. e por que sou informado que ha descaminhos nos cem mil reis que do Real d'Agoa do povo se aplicão cada anno para as obras da Egreja de Santo Sezinando, e que se não trabalha, vos encarrego que tomeis conta desse dinheiro. e executeis quem achar de devedor, para o que vos dou toda a jurisdição necessaria, adevertindo a quem tocar que se não se trabalhar todos os annos nestas obras. não se hão de dar os dittos cem mil reis mas quando se trabalhar, e se derem se pagará aos offeciaes por mão do Thesoureiro do Real dagoa com assistência do Ovidor ou Juiz de Fora e um Vereador pelo menos daquelle anno, sem o dinheiro ir á mão dos mordomos, para o que esta minha carta dareis ordem necessaria, fazendo se assento della. Escripta em Lisboa a 26 de Julho de 663=Rey=O Conde de Castello Melhor=

(Liv. 4.º do *Rezisto* da Cam. de Beja fl. 294. Arch. Sal. B. Est. C.Comp. 2.º Pratell. 1.ª)

DOC. E

«Anno do nacimento de Nosso Sr. Jhu. Xp.º de mil «seis centos e sinco annos, aos dezaseis dias do mez «de Agosto do dito año, nesta cidade de Beja, na Ca«mara de Vereação sendo juntos os Juiz Vres. epdor. «da Camara asentarão que se dese recado ao Cor. da «Comarca, e ao Vigario Geral, haos priores das quatro «Igrejas parochiaes da cidade, e mais padres della, e «ha nobreza epessoas da gouernança dela haos offici«ais de justiça e procuradores do pouo e Misteres pa«ra se tratar se hera bem e prol comum desta cidade «o pedirem ao prouincial e mais padres da companhia «de Jesus viessem fazer caza nesta Cidade, como já «alguas vezes se lhe pedio desta Camara por carta «que ho Escriuão fizera: epraticando sobre iso, pare«ceo bem e muito e muito e muito necessario chama«re se os d.ºs padres a esta cidade por verem por ex«periencia o proveito que todas as terras em que el«les estão, recebem do seu exemplo e doutrina, e a «grande necessidade que esta tem de semilhante aju«da, e por cauza dos muitos vicios que a maldade do «tempo tem metido, epor fraqueza dos homens cada «dia vai metendo, epelo maior crecimento da gente «que hoje ha nesta cidade do que hauia nos tempos «passados, e por a maior povoação que tem este ter«mo de gente e erdades que se tem aberto de tem«pos passados ha esta parte, e vão abrindo por bem «do qual, e por os Religiozos desta cidade acudirem «a muitos lugares do Campo de Ourique a pregar e «doutrinar os moradores dele, não podem acudir com «tanta facilidade quanta he necessaria para salvação

«das almas a esta conta costuma mandar a cidade e «as confrarias ao collegio da Companhia da cidade d'-«Evora a pedir pregadores por tempo da quaresma, e «em outras ocasiões do año, e isto com grande dis-«peza, e muita desconsolação da gente ao tempo que «se recolhem, o que cessará vivendo os padres mora-«dores na cidade, pelas quaes rasões e outras que se «apresentarão accordarão ser mui acertado e em gran-«de proveito comum da cidade e seus redores, e dos «lugares visinhos do Campo de Ourique viverem os «ditos padres da companhia de Jesus nesta Cidade, e «não se dar com isso nenhuma molestia nem opressão «ha cidade por ser muito abundante de pão azeite e «gados, e tanto que vem a ela todos os anos a tirar «esmolas de muitas outras partes remotas e de muitos «lugares de Castela, e para todos as tirão mto. copio-«zas, e hauendo mais religiosos e Rogadores, nela se «deuem esperar da bondade de Deus que as dara mto. «acrescentadas o padre Ant.º Lopes Beneficio do curado «da Egreja de São Thiago tem feito doação aos ditos «Padres das suas casas em que vive, e de outras mais «junto d'ellas e de todos os mais seus bens para prin-«cipio da sua casa e apouzento. Mandarão fazer este «auto, e que eu Escriuão fizesse carta para o Rd.º Pa-«dre Provincial em nome da cidade offerecendo lhe si-«tio em que possão edificar ou nas proprias cazas que «lhe estão doadas, ou em outro lugar que parecer ha «cidade mais conveniente, e sem parecer da cidade «não tomarão lugar, salvo naquelle que lhe está doa-«do: e assignarão. Manoel Cardoso daTeuguia Escri-«vão da Camara o escrevi o qual auto sefez a som de «relogio tangido com o povo e mais da cidade juntos. «Sobredito o escrevi».

(Liv. das Vereações do anno de 1605).

DOC. F

«Eu o Principe, como Senhor do Ducado de Beja e Villa Real & fasso saber aos que este virem que os officiaes da Camara, nobreza epouo da minha cidade de Beja, me representaram o proueito que se lhes seguiria de n'aquella cidade assistirem os Padres da Companhia de Jesus assi para as otilidades spirituaes, como para o ensino de seus filhos, pedindo me Licença para que os dittos Padres fundassem ali hu conuento na Igreja de Santo Sisinando e hauendo eu a tudo respeito e querendo-lhe faser merce hei por bem e me praz conceder licença aos dittos padres da Companhia de Jesus para que na dita cidade possão fundar hua casa professa na dita Igreja de Santo Sizinando, que os irmãos lhe largão com as condições em que se ajustarem ao tempo da entrega della; pello que mando ao Ouvidor da Comarca da mesma Cidade de Beja, e as mais justiças officiaes epessoas a quem tocar lhe deixem fundar a dita casa professa em a dita Igreja de S. Sizinando, sem a isso lhe ser posta duvida nem embargo algu, por que assi o hei por bem, precedendo as mais licenças na forma costumada, e este se cumprirá tam inteiramente como nelle se contem, sendo passado pela chancellaria da minha casa. Pero Teixeira Leitão o fez em Lx.ª a 23 de Julho de 1671, e eu Manoel Palha Leitão o fiz escreuer. Principe.»

(Livro das Vereações.
Sessão de 22 de abril
de 1671)

DOC. G

«E..... sendo presente o Dr. Iorge da Costa da Companhia de Jesus, por elle foi dito que elle em nome do Padre Prouincial e mais padres da prouincia do Alemtejo da dita companhia intentavão com favor divino fundarem hu collegio nesta cidade para exercitarem os ministerios da sua profissão, tendo estudos.... que o..... Renda e tempo premitir e que só para esse effeito lhe fizerão os irmãos e mordomos de Santo Sesinando doação e trespasso da Igreja do dito Santo, que istá principiada e dos mais anechos a ella e de todos os effeitos que tenhão pera a dita obra, como se via pela escriptura que nos apresentava escrita nas notas pelo Tabellião Antonio Rodrigues assignada pelos irmãos autuaes da mesa e a mor parte da irmandade E por quanto sem aprovasãn deste Senado se não podia formar este collegio, nem dar a igreja nem sitio conveniente pera elle, nos pedia quizessemos por servisso de Deos e do dito Santo dar o dito consentimento e aprovasãn. Elloguo por nos foi dito uniformemente considerando as muitas outollidades que se andem conseguir da fundação do dito collegio asim a esta cidade e sua comarqua, como as mais cercumvezinhas pelo muito zelo com que os Padres da Companhia se occupavam asim no temporal como no espiritual, hauemos por bem de confirmar a dita escritura na forma d'ella, e lhe damos o sitio, e asi mais a obra tudo que Sua Magestade foi

servido mandar dar para as ditas obras da Igreja do dito Santo, tudo na forma do dito alvará, pera o que daremos conta a Sua Alteza pera que o haja assim por bem, por que mandando o contrario, ficará este termo, e tudo nelle conteudo sem uigor algu.

Elloguo pelo dito doutor Jorge da Costa foi dito que em nome do Padre Prouincial emais padres da companhia hacceitava a dita aprovasãu e consentimento e data do sitio tudo na forma deste termo deque tudo o Iuiz e vereadores mandarão fazer este termo que assinarão com o dito Doutor Iorge da Costa. Eu Manoel Gonçalves do Monte o escrevi Miguel da Costa Sobrinho. Francisco da Costa Alcoforado. Doutor Jorge da Costa. Francisco Gomes de Cabreira Lobo. Luiz de Sousa Brito.»

(L.º das Vereações da Camara. Sessão de 22 d'abril de 1673).

DOC. H

Confermando se Sua Magestade a Rainha com o parecer da Junta do Credito Publico emittido na Consulta a que procedeo em 17 do corrente mez, sobre a requisição da Igreja profanada de S. Sezinando em Beja, para estabelecimento da Escola Normal d'Ensino Mutuo: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que a referida Junta expessa as ordens necessarias a fim de que a dita Igreja fique á disposição do Administrador Geral do Districto de Beja, para ter a applicação designada. Paço de Cintra em 2 de Agosto de 1841—*Antonio José d'Avila.*

(Arch. do Governo Civil de Beja. Portarias).

NOTA P

—Vejamos agora a linhagem dos Souzas.

Ruy de Sousa gerou D. Pedro de Sousa, capitão d'Azamor e Safin, homem de tantos merecimentos e partes que vivendo em tempos d'el-rei D. João 2.º que pesava e media os serviços dos seus vassallos, com o que muito soffreram, elle o melhorou e muito pelo seu esforço e prudencia e o fez conde do Prado e alcaide mór de Beja; e havendo por aquelle tempo tantas alterações e cahidas de Senhores titulados, elle se houve de modo que nunca incorreu no desagrado d'el-rei D. João 2.º nem ficou fóra da graça d'el-rei D. Manoel, seu successor, servindo lealmente um e outro.

Este conde gerou D. Rodrigo de Sousa,=este gerou D. Pedro de Sousa,=este gerou D. Luiz de Souza e D. Francisco de Sousa,=e este D. Luiz gerou outro D. Luiz de Sousa, hoje conde de Beringel, senhor illustrissimo e de muitas partes, casado e sem filhos, sendo uma grande perda não haver de tal tronco successão.

Foi governador do Brazil.

=De D. Francisco de Sousa, nasceu D. Antonio de Sousa, fidalgo digno de taes progenitores, governador do Brazil e que serviu de alcaide mór e capitão mór na cidade de Beja, na ausencia de D. Pedro de Sousa, irmão de D. Luiz de Sousa, que morreu na armada que o prudente Philippe mandou a Inglaterra.

Temos dito tudo o que toca a esta geração.

(Christovam Rebello de Macedo. *Dial.* Mss. da Biblioth do Porto.)

NOTA Q

Teem as ditas cazas (*a*) a entrada e porta principal em a rua dos sete Cotuvellos a boca da praça e tem trinta e huma escadas de pedraria (*b*) por honde pera ellas se sobe, e no fim d'ellas faz seu corredor (*c*)

(*a*) A' *Casa da Camara* foi em 1860, presidindo o conselheiro José Augusto Guerreiro de Aboim, annexado a um predio comprado, n'aquelle anno, pela quantia de 400$000 reis, a D. Cecilia Joanna da Costa, herdeira de D Luiza Francisca do Carmo Cunha Alcoforado, de que se lavrou escriptura nas notas do tabellião Pedro Barreto Saldanha, de Lisboa, no livro 103, folhas 51 e de que existe traslado no archivo da camara.

(*b*) Das quaes uma parte, foi applicada no escadorio da Guia em 1879, e a outra aproveitada para a faxa do passeio em frente dos paços do concelho, em 1880.

(*c*) Neste corredor, á esquerda mandou abrir uma porta, em 1861, a vereação, communicando os dois predios e fez tambem um corredor para a *Sala do pagamento* e *Casa das testemunhas*, demolindo dois compartimentos que ficavam entre aquella sala e a cosinha, servindo a *Sala do pagamento* por occasião das audiencias geraes, para o jury deliberar. A secretaria foi installada na saleta; na sala de visitas ficou a *Sala das sessões* e um gabinete ao lado direito da entrada e a que se seguia a *Varanda grande*, foi destinado para

com porta e entrada pera a primeira salla, e são quatro cazas altas a saber—A primeira salla que serve das partes estarem esperando por seus despachos, tem sua Janella de grades de ferro grande, pera a praça, tem de comprido cinco varas e meia, e de largo trez varas e um palmo, e o dito corredor por hon-

---

as commissões do recenseamento e dos jurados. Esta installação teve logar em 1862 quando o governador civil Ayres Guedes Coutinho Garrido obteve do governo moradia na Casa Pia, na parte então occupada pela camara. A installação fez-se presidindo á commissão municipal o dr. Francisco Barreto de Moreira e Lança e nesse mesmo anno accommodaram nas sobrelojas, o archivo e o celleiro. As lojas foram occupadas pelas cavallariças, palheiros, casas de malta, arrecadação de material e moradia do fiscal da limpeza.

Assim se conservou a parte annexada ao edificio até 1870 em que, presidindo á vereação o dr. Manuel Martins de Sant'Anna, se fizeram n'aquelle anno e no seguinte estas obras na *Casa nova*: da *Varanda pequena* um gabinete para o escrivão do Celleiro commum: da *Sala das testemunhas*, sala para a secretaria; da *Sala de recepção* e da de *Entrada reservada* uma sala para o pessoal menor da camara, e da saleta, onde estava a secretaria, e um quarto contiguo, um bom salão para as commissões. Mais se rasgou uma grande janella de sacada para a rua dos Sete Cotovellos e se abrio uma porta para a nova *Sala das sessões da camara*. Dispenderam-se 6155930 reis na obra.

Em 1875 e 1876, presidindo o dr. Anselmo de Assis e Andrade, a camara cedeu para o tribunal a *Sala das sessões* e tapou a communicação desta com a *Sala das Commissões menor*, a qual passou a *Sala das ses-*

de pera esta salla se fáz entrada, tem de comprimento trez varas, e de largura huma vara e dois palmos, cuja largura hé a mesma que tem as escadas. (*d*)

A segunda caza hé a que serve de Capella (Vid. Nota V) em que se diz missa aos prezos, com sua Janella de grades de ferro, fronteira das Cadeias e tem entrada e porta á mão esquerda da dita primeira salla; e tem de comprimento quatro varas, e duas de largura.

A entrada desta Capella á mão esquerda está outra caza que serve de Sanchristia, que tem de comprimento quatro varas, e de largura trez varas e meia.

Na primeira salla á mão direita se entra pera a caza do despacho da Camara aqual tem duas Janellas grandes pera a praça de grades de ferro, e do meio pera diante é estradada a dita caza de estrado alto, com seos degraos e onde fica em sima a Menza e Cadeiras dos Vereadores (Vid. Nota X) e na frontaria huma Targe das Armas riais em madeira (*e*) e tem de

---

sões. Estas obras, concluidas em julho de 1876, custaram ao concelho 413$760 reis incluindo a do tribunal.

(*d*) Desta sala e da do *Despacho* fez-se, em 1876, uma sala para tribunal judicial.

(*e*) Até 1803. Neste anno foi a sala do despacho forrada e pintada de apainelados e as armas passaram para o tecto, e no logar em que a Medição diz que ellas estavam foi collocado um quadro da Conceição (Vid. exempl. n.º 30 da Galeria *Felix Caetano*).

O quadro só tem valor historico e a rasgadura que nelle se vê foi feita, segundo a tradição, no acto de prestarem juramento, em outubro de 1808, os *feciaes* do famoso corregedor João José Mascarenhas de Azevedo e Silva, ao levantar, concluido o acto, vi-

comprimento a dita caza sete varas, e de largura cinco varas.

Na dita primeira salla a entrada d'ella á mão esquerda, se acha outra cazinha que serve de alguns despejos, a qual tem de comprido trez varas e de largura vara e meia.

Os Bachos destas cazas hé somente huma grande salla com duas portadas grandes pera a praça que serve de Terreiro em que se vende farinha, trigo, e mais generos em grão, cuja caza tem de comprimento treze varas e meia, e de largura outo varas e meia com seos Tavoleiros de madeira, e pela parte de fóra da praça em o meio dos ditos dois portados, tem sua Targe de pedra em que estão lavradas as Armas da Cidade que hé a Cabeça do Touro (Vid. Nota R e exempl. n.º 7 da Galeria *Felix Caetano*) e por bacho desta huma pedra grande com seu Letreiro nella lavrado de letras antiguas. (Vid. exempl. n.º 12 do Grupo C' desta sala)

E outro sim nos bachos das ditas Cazas, está outra caza terrea por sima das do Terreiro que servio de Corpo da Guarda. e servia antes disso de se recolherem as Ballas em que os Ortelões vendião as ortaliças, e tem huma Tarimba grande de madeira em que dormião os Soldados, e tem de comprido cinco varas e de largo quatro varas.

*
* *

Do edeficio, de que ha planta no archivo e alçado

---

vas á patria e ao Santissimo Sacramento, brandindo uma espada, o secretario da Junta Suprema o dr. Pedro André Navarro Mendonça do Valle (Vid. Nota ao exempl. n.º 100 da Galeria *Felix Caetano*).

(O *Bejense* n.º 1676 de 18 de fevereiro de 1893).

(Vid. quadro n.º 71 da Galeria *Felix Caetano*) nada resta. Principiou a ser demolido no dia 8 de outubro de 1876, para se edificar a actual *Casa da Camara*.

(*Inventario* de 1745 Arch. da Camara de Beja. Sal. D. Arm. A. Comp. 10. Mass. n.º 1 Pratell 2.ª e *Contas*, Id. Mass. n.º 1 A)

NOTA R

Mencionaremos mais os seguintes brazões:

Um escudo tendo na parte direita, em um campo ameno uns muros com torres a modo de cidade. No meio do escudo uma cabeça de toiro até ao pescoço tendo sobre e entre as hastes as armas reaes do reino com uma aguia á parte direita e outra á parte esquerda. Estas são as denominadas *authenticas.*

Uma cabeça de toiro tendo sobre e entre as hastes uma corôa ducal: (Vid. exempl. n.º 9 da Vitrine A da Galeria *Felix Caetano*).

Uma cabeça de toiro tendo sobre e entre as hastes um castello: (Idem exempl. n.º 8).

Um escudo ao centro, no plano inferior, um toiro em pé tendo sobre e entre as hastes as armas reaes portuguezas e de um lado a cruz de Christo e do outro uma esphera (Id. n.º 6 e 7).

Um escudo ao centro e no plano inferior dois toiros em pé segurando com as hastes o escudo portuguez: (Vid. exempl. n.º 14 do Grupo C' desta sala).

Um escudo ao centro as armas reaes sobre um lanço de muralha com sua porta, contra a qual investe um toiro. (Vid. exempl. n.º 2 da Galeria *Felix Caetano).*

NOTA S

—Hoje, disse Appolo, cabe o logar á geração dos Freires de Beja, que, segundo ouvi, eram galegos da casa dos condes d'Andrada, em Galiza. O primeiro que nós conhecemos foi João Freire d'Andrada, mestre da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, que n'aquelle tempo não casavam, porque esta Ordem se encorporou na dos Templarios. que foi extincta em toda a christandade por breves apostolicos, por aleives que em França, os reis lhes levantaram. Os reis de Portugal não consentiram na sua approvação, mas persuadidos dos reis seus convisinhos e dos rogos de Sua Santidade, lhes mudaram o nome, applicando as commendas á Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo—ficando os mesmos commendadores com os mesmos previlegios, exempções e liberdades que d'antes tinham, que n'isso se não alterou cousa alguma; só no nome houve mudança n'este reino.

—Logo, segundo isso, disse Almeno,—*naturaes e*

não legitimos ficaram esses fidalgos, pois descendem do mesmo d'esta Ordem que não podia casar!...

—Esse costume, disse Capistrão, durou pouco. Sua Santidade lhes concedeu que podessem casar, e só os cavalleiros da ordem de S. João ficaram nessa observancia, os quaes antigamente chamavamos *de Bodes* e hoje *de Malta* que não casam; e assim sua Santidade, dispensou uma cousa, dispensou a outra. Os templarios que havia, casaram todos; e como estes cavalleiros eram gente tão principal, tomando nova vida e ficando leigos, juntaram á alcunha da sua familia, que eram *Andradas*, o nomes de Freires que d'antes tinham, como hoje se chamam os das ordens militares, e assim em vez de Freire João ficaram dizendo—*João Freire d'Andrada*, o qual foi o primeiro senhor de Bobadella e conde d'Alcoutim, condado que se encorporou na casa de Villa Real por casar o primeiro marquez com D. Maria Freire, senhora e condeça d'Alcoutim.

João Freire d'Andrada está sepultado no convento de S. Francisco de Beja, em um tumulo muito grande de pedra, na capella dos Freires, (Vid. Nota Y) e deixou cem moios de renda com obrigação de certas missas e officios ao dito convento que então era de claustraes e hoje é de observantes;—e os moios ficaram ás religiosas de Santa Clara que hoje os comem pagando os encargos. Declarou mais no seu testamento que ninguem se enterrasse com elle senão quem deixasse á dita capella outros tantos moios!

—Estou certo, disse Appolo, de que por tal preço ninguem irá fazer lhe companhia, e que até o dia de juizo quedará sosinho.

—A mim me lembra disse Constantino, de ver n'essa capella muitas outras tumbas, metidas n'essas paredes, de fidalgos d'essas gerações.

—Ainda hoje os ha, disse Almeno; pois o dito João Freire d'Andrada gerou Simão Freire d'Andrada—este gerou outro João Freire d'Andrada, chamado o *ruivo* que não teve filhos,—Gomes Freire d'Andrada que morreu em Africa, com el rei D. Sebastião, não deixando tambem filhos,—Fernão Martins Freire d'Andrada, que herdou a casa de Bobadella, e gerou D. João Freire que hoje vive e tem successão.

Ha em Beja outros Freires desta familia, disse Constantino.

João Freire, que por ser de pequeno corpo chamavam *João Freirinho*, teve uma filha por nome D. Violanta, de quem descende Antonio da Gama Freire, casado e com filhos, que não metemos aqui por ser de linha feminina.

Houve mais um irmão de Simão Freire que chamaram Gomes Freire e gerou Bernardino Freire—este gerou Gomes Freire d'Almeida,—este gerou Bernardino Freire d'Almeida—e este gerou Antonio Freire d'Almeida que actualmente vive.

Não ha mais fidalgos deste titulo e d'esta geração pela parte masculina.

(Christovão Rebello de Macedo. *Dial.* Mss. da Biblioth. do Porto)

NOTA T

Os Castellosbrancos de Beja, disse Constantino são gente nobre e da governança descendentes de Pedro Gomes d'Avellar, que eu conheci em Beja, commendador da ordem de S. João da Malta e gerou Pedro Gomes d'Avellar; este gerou Fernão de Sousa de Castellobranco provedor dos orfãos e residuos, em Beja, este gerou Luiz de Souza de Castellobranco cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo e este gerou Fernão de Souza Castellobranco que hoje vive pessoa muito nobre, casado e com filhos.

(Christovão Rebello de Macedo. *Dial.* Mss. da Biblioth. do Porto.)

NOTA U

João d'Aboim, de quem vamos tratar, disse Apollo, não é natural de Beja; e assim posto que nobre e casado n'ella sabemos pouco da sua geração; mas como foi vereador é justo que lhe demos aqui tambem logar, porque o pae de familia que rogou os jornaleiros para a vinha (diz a sagrada escriptura) tanto deu aos que vieram de manhã, como aos que vieram ao meio dia e mais tarde.

João d'Aboim de Britto geron Alvaro d'Aboim de Britto o qual casou honradamente com uma filha de... Sousa da governança da cidade e tem filhos.

(Christovam Rebello de Macedo. *Dial.* Mss. da Biblioth. do Porto)

NOTA V

A tribuna desta Capella he de entalhado com seo docel tudo de madeira pintado com huma targe; no meio esta hum Senhor Cruxificado com seu diadema de prata e nos lados pintadas as Imagens de Nossa Senhora e do sagrado Evangelista e tem suas cortinas de damasco encarnado, uzadas, com seo gallão em roda. E um missal e sua estante com um pano de damasco. Um calix de prata com sua patena da mesma com todos os mais paramentos pera o sacrificio da Missa e humas galhetas de estanho novas e um frontal pintado de encarnado e branco e toalha do Altar e hum cachão em que se mettem as vestimentas saçardotais.

(*Inventario do anno de 1745*. Arch. da Cam. de Beja. Sal. D. Arm. A. Comp. 10.ª Pratell. 3.ª)

NOTA X

Eram sete as cadeiras e serviram até ao anno de 1803. Eram de velludo azul e foram feitas em Lisboa no anno de 1632 sob a direcção de João demira Pinheiro, e custaram 113$190 reis sendo de:

Velludo.....	31$000	reis
Retros.....	6$210	«
Ouro.....	27$920	«
Feitio das franjas.....	2$800	«
Trabalho de dourador....	3$480	«
« « «	1$380	«
« « latueiro.....	7$460	«
« « carapinteiro.	4$900	«
Feitio e custo da friza....	18$110	«
Calhamaço.....	1$230	«
Fio e cordas.....	$230	«
De cozer as bordas.....	$150	«
Molhadura da agulha....	$200	«
Certidões.....	$040	«
	113$190	

O velludo e o ouro foi fornecido pelo mercador Nicollao Roiz; a douradura feita por Antonio Lopes; a pregaria e maçanetas vendidas por Manoel Loiz; a obra de latueiro executada por Antonio Loiz; a de carapinteiro por Francisco Fernandes, a guarnição armada por Domingos demiranda e as certidões da despeza reconhecidas pelo tabellião Diogo de seixas de Andrade.

*

* *

No anno de 1803 vieram cadeiras novas, de Lisboa (Vid. exempl. n.º 5 da Galeria *Felix Caetano*).

(*Diff. Contas* Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Arm. A. Comp. 10.º Mass. n º 1 A Pratell. 2.ª)

NOTA Y

A *capella dos tumulos* está no angulo formado pelo convento e pela parede da parte da epistola da capella mór da egreja ficando as outras duas faces livres para a cêrca. A construcção, evidentemente muito anterior aos edificios a que está junta, é quasi toda de cantaria, e as pedras, na maioria quadrilongas e pouco apuradas no trabalho, estão marcadas como as da torre de menagem. Interiormente mede 15,25 metros de comprido por 5,27 de largo; tem um terço com paredes de alvenaria, onde ficava o altar. Dos lados prolongam-se a toda a altura quatro pilastras sustentando os arcos que se cruzam na abobada, e nos remates assentam dois escudos: o primeiro é o brazão dos Sousas de Arronches e o segundo é dos Freires de Andrade e Pereiras.

A janella que fórma o fundo do pequeno templo tem 4,5 metros de alto e quasi 1 de largo; é bipartida de cima a baixo por uma columna delgada que termina superiormente em arrendados e os lados estão fechados por grades de ferro. Todos os ornatos dos

capiteis são diversos, e nos intervallos das pilastras ficam de cada banda tres portas em ogiva, sendo as do centro mais altas e largas. A da esquerda com 4 degraus feitos de tijolo communicava com a capella mór da egreja dos franciscanos, e na que se lhe segue para a parte da janella enxertaram no seculo passado um elegante portal de fino marmore, tendo no frontão um escudo de armas, partido em pala; na primeira estão as armas dos Freires de Andrade e na segunda, as dos Camaras, se os animaes ahi representados são lobos.

Nos arcos da parede fronteira estavam tres arcas sepulchraes de marmore assentes sobre leões, tendo duas escudos com as armas dos Freires de Andrade (Vid. exempl. n.º 11 da Galeria *Felix Caetano*) e o mais pequeno, em volta do brazão, AVE MARIA GRATIA PLENA. Provavelmente foi esta legenda que motivou o dizer-se haver pertencido a capella aos templarios. Os tumulos foram abertos e despojados das cinzas que alli repousavam, pelos annos de 1843 a 1846, para servirem de pias, collocando-se dois junto á nora da cerca, e o outro ao lado do bocal da cisterna.

No archivo nacional da Torre do Tombo não encontramos documento que se lhe referisse, e soccorrendo-nos á competencia e illustração do nosso amigo o rv.º padre José Ignacio de Mira, mui lido na historia de Beja, apenas nos poude confirmar que no cartorio do convento, guardado no governo civil d'aquella cidade, nada consta a respeito de tão interessante monumento. (Vid. exempl. n.º 61 da Galeria *Felix Caetano*).

(A. Aragão. *O Bejense* n.º 1:724 de 20 de janeiro de 1894.)

Erratas mais importantes

A folhas 23 linhas 7 onde se lê=do ditto anno, leia se=de 1629.

A folhas 24 linhas 2, onde se lê=cincoenta mil reis, leia se=cincoenta e cinco mil reis.

A folhas 53 linhas 19 onde se lê=promoção, leia-se=procuração.

A folhas 134, linhas 19, onde se lê=Nossa Magestade, leia-se=Vossa Magestade.

A folhas 144, ultima linha, onde se lê=*das Commissões menor*, leia se=*das Commissões.*

91-B18846.